



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI N.º 1.837, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010 e dá outras providências.

Porto Velho, outubro de 2009



LEI N.º 1.837, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2010, estabelece as metas e riscos fiscais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 4º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, e no artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, as diretrizes para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2010, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010, especificadas de acordo com os macroobjetivos estabelecidos no Plano Plurianual 2010-2013, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. Para efeito desta Lei entende-se por:

I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

VII – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VIII – concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

IX – conveniente, o órgão ou a entidade da administração pública indireta do governo municipal, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários.

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, ações e natureza de despesa, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 4º. O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 5º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes, deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.

Art. 4º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus órgãos, autarquias, fundos, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 5º. O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários, compreendendo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

a) anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

b) anexo do orçamento de investimentos das empresas;

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, III, da Lei Federal n.º 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição Federal;

II – evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III – resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, grupo de despesa e origem dos recursos;

V – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI – receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX – recursos de outras fontes, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;

X – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, subfunção e programa;

XII – fontes de recursos por grupos de despesas; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

XIII – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, segundo os programas de governo, com os seus objetivos, detalhado por atividades, projetos e operações especiais, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

Art. 6º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, no mínimo, a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de resultado primário e o identificador de uso.

§ 1º. A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (FIS), da seguridade social (SEG), ou de investimento das empresas estatais (INV).

§ 2º. Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais – 1;

II – juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas – 5;

VI – amortização da dívida - 6.

§ 3º. A Reserva de Contingência, prevista no artigo 7º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º. Identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário previsto no anexo de metas fiscais desta Lei, devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, as despesas de natureza:

I – financeira – 0;

II – primária obrigatória, ou seja, aquelas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e constem do Anexo I desta Lei – 1;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

III – primária discricionária, assim consideradas aquelas não incluídas no anexo específico citado no inciso anterior – 2;

IV – outras despesas constantes do Orçamento de Investimento que não impactem o resultado primário – 3.

§ 5º. A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:

- a) a outras esferas de Governo, seus órgãos ou entidades;
- b) a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou

II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º. A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

II – aplicações diretas – 90.

§ 7º. O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais pelos seguintes dígitos, que sucederão o código das fontes de recursos:

I – recursos não destinados a contrapartida – 0;

II – contrapartida – FUNDEB – 1;

III – contrapartida – SUS – 3;

IV – contrapartida – convênios e outras transferências – Educação – 4;

V - contrapartida – convênios e outras transferências – 5;

VI - contrapartida de operações de crédito – contratos de empréstimos e financiamentos - 7;

VII – outras contrapartidas – 9.

Art. 7º. O Projeto de Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2010, para atendimento das despesas imprevisíveis, passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como para as obrigações constitucionais, legais e obrigatórias, incluídas as despesas com pessoal e encargos sociais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 8º. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferência para unidades orçamentárias integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. A vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, não impede a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações de responsabilidade da unidade orçamentária descentralizadora.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2010 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na *internet*, pelo Poder Executivo, ao menos:

I – as estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – o projeto de lei orçamentária e seus anexos;

III – a lei orçamentária anual e seus anexos.

Art.10. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art.11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos necessários ajustes na metodologia de apuração das metas fiscais a que se refere o Anexo de Metas Fiscais desta Lei, de forma a permitir a reprogramação de receitas e despesas específicas, em decorrência de novos critérios que venham a ser ajustados por ocasião da elaboração do projeto de lei orçamentária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 12. Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e de movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do Art. 9º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo poderão definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.13. Em atendimento ao disposto no Art. 45, da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, a inclusão de projetos na lei orçamentária anual estará baseada nos programas estabelecidos no plano plurianual para o período 2010 – 2013, observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei.

Art.14. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas àquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art.15. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art.16. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do orçamento fiscal; e

IV - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas, de órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput*.

Art. 17. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, abrangerá as empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, ressalvado o disposto no § 5º deste artigo, e dele constarão todos os investimentos realizados, independentemente da fonte de financiamento utilizada.

§ 1º. Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com:

I - aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou destinados a terceiros; e

II - benfeitorias realizadas em bens do Município por empresas estatais.

§ 2º. A despesa será discriminada nos termos do art. 6º desta Lei, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação, inclusive com as fontes previstas no § 3º deste artigo.

§ 3º. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de operações de crédito externas;

V - oriundos de operações de crédito internas; e

VI - de outras origens.

§ 4º. A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5º. As empresas cuja programação conste integralmente no Orçamento Fiscal ou no da Seguridade Social, de acordo com o disposto no artigo 4º desta Lei, não integrarão o orçamento de investimento.

§ 6º. Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento as normas gerais da Lei no 4.320, de 1964, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrações contábeis.

§ 7º. Excetua-se do disposto no § 6º deste artigo a aplicação, no que couber, dos arts. 109 e 110 da Lei nº 4.320, de 1964, para as finalidades a que se destinam.

Art. 18. As categorias de programação, referidas no Art. 3º, § 3º, desta Lei, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os atos relativos à abertura de créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e das respectivas metas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 2º. Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

Art. 19. As categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária de 2010 e dos créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de portaria do Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, para remanejamento dentro da mesma unidade orçamentária, desde que preservadas as dotações decorrentes de emendas parlamentares.

Art. 20. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito do Município até 31 de dezembro de 2009, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município.

II - outras despesas correntes de caráter inadiável; e

III - despesas de capital relativas às ações contempladas no Orçamento de Investimento e às consideradas prioritárias no Projeto desta Lei, desde que estejam em execução no exercício de 2009.

§ 1º. As despesas descritas nos incisos II e III deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2010, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§ 2º. Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso II do *caput*, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 21. Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais deverão elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

de 2010, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma anual de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO

COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 22. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a situação vigente em maio de 2009, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Art. 23. No exercício de 2010, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e no art. 24 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, considerados os cargos transformados, bem como aqueles criados de acordo com o art. 24 desta Lei ou se houver vacância dos cargos ocupados;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 24. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como



admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observada a existência de disponibilidade orçamentária, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 25. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 28. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 27 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 29. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária de 2010 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, inclusive quando se tratar de desvinculação de receitas, que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2010:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

§ 3º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2010, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação foram aprovadas, será efetuada até 30 (trinta) dias após a publicação da mencionada Lei ou das referidas alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

§ 4º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput*, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 2º deste artigo.

Art. 30. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010 poderá contemplar medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipal, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. O Poder Executivo manterá a realização de estudos visando a definição de sistema de controle de custos e o aperfeiçoamento da avaliação de resultados das ações de governo.

§ 1º. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

§ 2º. O acompanhamento e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos serão realizados por gerentes, nomeados para tal fim por ato dos órgãos executores, sob a coordenação e supervisão do órgão central de planejamento municipal.

Art. 32. Consideram-se irrelevantes para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Federal Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as despesas que se enquadram no disposto dos incisos I e II, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 33. Acompanha esta Lei os Anexos de Metas e Riscos Fiscais, a que se refere o Artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, além de anexo específico (Anexo I) contendo a relação das ações que constituem obrigações constitucionais e legais do Município, nos termos do art. 9º, § 2º, da retrocitada Lei Complementar n.º 101, de 2000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá incluir outras ações na relação de que trata o *caput* deste artigo, desde que demonstre que constituem obrigação constitucional ou legal do Município.

Art. 34. Será publicado junto com o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre do exercício financeiro de 2010, demonstrativo do superávit financeiro, por fonte de recursos, apurado no balanço patrimonial do Município do exercício de 2009.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO

Prefeito do Município

SÉRGIO LUIZ PACÍFICO

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

WILSON CORREIA DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

MÁRIO JONAS FREITAS GUTERRES

Procurador Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXOS

(Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Exercício 2010)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

***DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO***



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO I

DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONSTITUCIONAL OU LEGAL DO MUNICÍPIO

(Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2010)

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Auxílio Alimentação e Auxílio Transporte a Servidores e Empregados
3. Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado;
4. Serviço da Dívida;
5. Atendimento Assistencial Básico com o Piso de Atenção Básica – PAB;
6. Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar em Regime de Gestão Plena, Prestado pela Rede do Sistema Único de Saúde – SUS;
7. Atendimento à População com Medicamentos para Tratamento dos Portadores da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS e das Doenças Sexualmente Transmissíveis – DST;
8. Benefícios dos Regimes Geral e Próprio da Previdência Social;
9. Proteção Social Básica de Atenção Integral à Família – PAIF;
10. Proteção Social Básica à Criança e Adolescente;
11. Alimentação e Transporte Escolar;
12. Dinheiro Direto na Escola.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO II

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

(§2º do art. 165 da C.F.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
00.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			21.550.921
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO - CÂMARA			21.550.921
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			1.324.108
Objetivo:			
01.01.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais			24.100
01.01.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos			750.000
01.01.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			550.008
Programa: 010 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO			20.226.813
Objetivo: Prover a Câmara Municipal de meios para a sua atuação legislativa.			
01.01.01.122.010.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	3.989.472
01.01.01.331.010.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES ASSISTIDOS	un		331.200
01.01.01.128.010.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais PESSOAS CAPACITADAS	un		73.800
01.01.01.122.010.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	%		975.000
01.01.01.126.010.2.121 Implementação de Ações de Informatização			870.084
01.01.01.122.010.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	527	13.826.493
01.01.01.031.010.2.316 Câmara Itinerante População atendida	und		160.764
00.02 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE			20.795.512
02.01 - GABINETE DO PREFEITO - GABINETE			7.764.980
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			6.821.480
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
02.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE ADMINISTRADA	und	1	605.055
02.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	m2	174	208.800
02.01.24.131.007.2.194 Produção e Divulgação de Informações de Interesse Social			1.708.025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
02.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	und	283	4.299.600
Programa: 037 - INCLUSÃO DE GÊNERO - GARANTIA DOS DIREITOS DA MULHER Objetivo: Garantir os direitos da mulher ampliando sua participação por meio da inclusão social.			348.945
02.01.14.422.037.1.045 Campanha de Prevenção e Combate a Violência Contra a Mulher CAMPANHAS REALIZADAS	und	1	136.897
02.01.14.128.037.1.052 Capacitação em Gênero PESSOAS CAPACITADAS	und	400	62.700
02.01.04.122.037.2.097 Gestão e Administração do Programa PROGRAMA ADMINISTRADO	und	1	87.258
02.01.14.122.037.2.294 Manutenção das Atividades do Conselho de Defesa da Mulher UNIDADE MANTIDA	und	1	62.090
Programa: 071 - SEGURANÇA E PROTEÇÃO CIVIL E PATRIMONIAL Objetivo: Manter a segurança do prefeito e dos bens patrimoniais do Município e mobilizar a estrutura administrativa nos casos de calamidade pública.			254.160
02.01.04.182.071.2.156 Manutenção de Serviços da Defesa Civil			254.160
Programa: 099 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES NOS DISTRITOS Objetivo: Implantar Políticas de desenvolvimento para os Distritos no contexto da realidade sócioeconômica			174.950
02.01.04.122.099.2.297 Manutenção das Sedes Administrativas dos Distritos Sedes Administrativas Mantidas	unid	11	114.950
02.01.04.122.099.1.298 Construção, ampliação e reforma de sedes administrativas dos Distritos Obras realizadas	m2	50	60.000
Programa: 101 - PROTAGONISMO JUVENIL Objetivo: Contribuir na inclusão social da juventude			165.445
02.01.14.422.101.2.299 Gestão e Administração do Programa - Protagonismo Juvenil Programa Administrado	und	1	64.765
02.01.14.422.101.1.300 Capacitação sobre Políticas Públicas de Juventude - Protagonismo Juvenil Capacitação realizada	und	4	100.680
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL			1.994.593
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			994.100
02.21.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	228.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
02.21.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	27	766.100
Programa: 044 - PORTO VELHO - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E CULTURAL Objetivo: Identificar, salvaguardar, revitalizar e promover o patrimônio histórico, artístico, arqueológico e cultural do Município.			93.000
02.21.13.391.044.2.098 Identificação, Registro e Difusão de Bens Históricos, Artísticos, Arqueológicos e Culturais BENS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS, ARQUEOLÓGICOS E CULTURAIS IDENTIFICADOS E MEMORIZADOS	%	40	75.000
02.21.13.391.044.1.223 Restauração e Preservação de Bens Imóveis do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Cultural Bens imóveis restaurados e preservados	und	1	18.000
Programa: 047 - PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL Objetivo: Difundir, promover e garantir as manifestações culturais, artísticas e folclóricas do Município.			907.493
02.21.13.392.047.1.072 Construção, Ampliação, Reforma e Implantação de Espaços Culturais OBRA EXECUTADA	un	1	35.000
02.21.13.128.047.1.095 Formação de Agentes Culturais AGENTES CULTURAIS FORMADOS	un	30	80.000
02.21.13.392.047.1.195 Produções Fonográficas e Edição de Material Gráfico-Literário MATERIAIS FONOGRAFICOS E GRAFICO-LITERARIOS PRODUZIDOS	un	1	65.000
02.21.13.392.047.2.198 Promoção de Eventos Turísticos, Culturais, Artísticos e Folclóricos EVENTOS REALIZADOS	un	50	727.493
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR			11.035.939
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO Objetivo:			585.000
02.41.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais			225.000
02.41.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos			10.000
02.41.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			350.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			2.762.382
02.41.15.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	701.356
02.41.15.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	75	2.061.026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa: 014 - CIDADE ILUMINADA			5.217.377
Objetivo: Expandir e manter pontos de iluminação pública no Município de Porto Velho.			
02.41.15.451.014.1.106 Implantação de Pontos de Iluminação Pública PONTOS IMPLANTADOS	un	39.000	2.711.670
02.41.15.452.014.2.155 Manutenção de Pontos de Iluminação Pública PONTOS MANTIDOS	un	16.963	2.408.800
02.41.15.452.014.2.257 Iluminação de Eventos Festivos EVENTOS ILUMINADOS	un	55	96.907
Programa: 016 - CIDADE URBANIZADA			2.471.180
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade dos serviços urbanísticos, com a construção e manutenção de meio-fio, sarjeta, calçadas, muros, parques e praças.			
02.41.15.451.016.2.193 Produção de Artefatos ARTEFATOS PRODUZIDOS	un	726.960	2.100.180
02.41.15.451.016.1.365 Aquisição de Equipamentos para Fábrica de Artefatos - EMDUR. FÁBRICA DE ARTEFATOS EQUIPADA	un	1	159.000
02.41.15.451.016.1.366 Construção de Meio-fio, Sarjeta, Calçada e Muros. OBRA EXECUTADA	metro linear	176.482	100.000
02.41.15.451.016.2.367 Manutenção do Parque da Cidade. PARQUE MANTIDO	und	1	112.000
00.03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			4.743.686
03.01 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM			4.743.686
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			4.743.686
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
03.01.04.124.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	220.186
03.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais PESSOAS REMUNERADAS	un	1	4.523.500
00.04 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			13.770.738
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM			13.371.968
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			1.799.868
Objetivo:			
04.01.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios			1.799.868



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			11.572.100
Objetivo: Promover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
04.01.03.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	1.022.000
04.01.03.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais PESSOAS REMUNERADAS	un	77	10.550.100
04.31 - FUNDO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL - FOE			398.770
Programa: 084 - APOIO À GESTÃO JURÍDICA			398.770
Objetivo: Promover estudos de assuntos jurídicos relevantes de interesse do município			
04.31.03.092.084.2.259 Coordenação e Manutenção das Atividades do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município UNIDADES MANTIDAS	und	1	398.770
00.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA			21.159.836
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLA			12.578.746
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			2.454.849
Objetivo:			
05.01.28.846.000.0.228 Transferência de Recursos Financeiros à Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano - EMDUR			2.454.849
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			4.881.400
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
05.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	940.000
05.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais PESSOAS CAPACITADAS	un	30	150.000
05.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	un	2	460.000
05.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	73	3.331.400
Programa: 033 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			798.052
Objetivo: Assegurar a administração, gestão e a participação popular na elaboração, acompanhamento e avaliação do Planejamento e Orçamento municipal.			
05.01.04.121.033.1.053 Capacitação Popular e Técnico-Administrativa no Planejamento Participativo CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	un	20	75.000
05.01.04.121.033.2.097 Gestão e Administração do Programa			300.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
05.01.04.121.033.1.205 Realização de Eventos do Planejamento Participativo			
Eventos realizados	und	13	423.052
Programa: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			4.444.445
Objetivo: .			
05.01.99.999.999.9.999 Reserva de Contingência			4.444.445
05.31 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - FMIP			8.581.090
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			3.926.278
Objetivo:			
05.31.28.846.000.0.443 Contribuição à EMDUR para Expansão, Modernização e Manutenção dos Sistema de Iluminação Pública			3.926.278
Programa: 014 - CIDADE ILUMINADA			4.654.812
Objetivo: Assegurar a iluminação de logradouros públicos do Município.			
05.31.15.452.014.2.168 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
SISTEMA MANTIDO	un	1	4.654.812
00.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			35.702.589
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ			35.702.589
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			21.088.141
Objetivo:			
06.01.28.846.000.0.073 Contribuição para o PIS/PASEP			5.111.961
06.01.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos			10.000
06.01.28.843.000.0.182 Pagamento da Dívida Fundada			15.964.180
06.01.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			2.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			14.344.748
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
06.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA	un	1	915.717
06.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais			
SERVIDORES CAPACITADOS	un	154	92.050



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
06.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	un	1	5.481
06.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	209	13.331.500
Programa: 032 - GESTÃO DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA			269.700
Objetivo: Implantar e implementar as ações da política tributária do Município			
06.01.04.122.032.2.113 Implantação e Implementação das Políticas de Arrecadação ARRECADAÇÃO IMPLEMENTADA E IMPLANTADA	und	1	192.200
06.01.04.122.032.2.177 Modernização Administrativa e Tributária ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MODERNIZADA	und	1	77.500
00.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			105.493.930
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD			43.078.148
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			1.261.638
Objetivo:			
07.01.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos	PESSOAS		1.261.638
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			41.816.510
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	1.003.079
07.01.04.122.007.2.002 Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura UNIDADES ADMINISTRADAS	un	18	21.589.563
07.01.04.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor SERVIDORES BENEFICIADOS	un	30	120.000
07.01.04.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados PESSOAS BENEFICIADAS	un	6.378	3.005.232
07.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA REALIZADA	%	3	120.000
07.01.04.122.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização AÇÕES REALIZADAS	und	18	6.284.713
07.01.04.122.007.1.178 Modernização e Manutenção do Parque Gráfico Municipal PARQUE GRÁFICO MODERNIZADO E MANTIDO	un	1	378.373
07.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	9.577	9.315.550



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
07.11 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM - PREVIDÊNCIA			40.450.920
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			2.899.000
Objetivo:			
07.11.28.846.000.0.073 Contribuição para o PIS/PASEP			240.000
07.11.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais			269.000
07.11.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos			1.250.000
07.11.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			1.130.000
07.11.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios			10.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			7.631.300
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.11.09.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	und	12	2.520.000
07.11.09.122.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	un	12	120.000
07.11.09.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	m²		730.000
07.11.09.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização AÇÕES IMPLEMENTADAS	um	12	1.044.000
07.11.09.122.007.1.204 Realização de Concurso Público Concurso realizado	und	1	70.000
07.11.09.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	12	2.860.100
07.11.09.122.007.2.301 Manutenção e Funcionamento do Conselho Municipal de Previdência - CMP ÓRGÃO COLEGIADO MANTIDO	um	12	287.200
Programa: 012 - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS AOS SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			29.920.620
Objetivo: Conceder benefícios aos segurados, dependentes, aposentados e pensionistas do IPAM.			
07.11.09.123.012.0.096 Fundo de Reserva para Previdência Social			2.920.324
07.11.09.272.012.0.183 Pagamento de Aposentadorias, Pensões e Encargos Sociais APOSENTADOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	un	13	19.269.324



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
07.11.09.272.012.0.184 Pagamento de Auxílio Doença BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	12	2.920.324
07.11.09.272.012.0.185 Pagamento de Auxílio Reclusão BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	12	1.240.324
07.11.09.272.012.0.187 Pagamento de Salário Maternidade BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	un	12	3.570.324
07.12 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IPAM - ASSISTÊNCIA			21.528.480
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO Objetivo:			3.117.100
07.12.28.846.000.0.073 Contribuição para o PIS/PASEP			12.000
07.12.28.846.000.0.077 Cumprimento de Sentenças Judiciais			16.800
07.12.28.846.000.0.138 Indenizações e Ressarcimentos			22.800
07.12.28.846.000.0.186 Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores			3.060.500
07.12.28.846.000.0.225 Sentenças Judiciais - Precatórios			5.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			5.602.104
07.12.10.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	und	1	1.869.028
07.12.10.122.007.1.013 Aquisição de Bens Imóveis IMÓVEIS ADQUIRIDOS	um	1	20.000
07.12.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	PESSOAS	12	90.660
07.12.10.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis CONSTRUÇÕES REALIZADAS	m2	100	120.000
07.12.10.126.007.2.121 Implementação de Ações de Informatização AÇÕES IMPLEMENTADAS	und	1	830.016
07.12.10.122.007.1.204 Realização de Concurso Público Concurso realizado	und	1	30.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
07.12.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADO	und	1	2.642.400
Programa: 011 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A SEGURADOS E DEPENDENTES DO IPAM			12.809.276
Objetivo: Oferecer aos segurados e dependentes do IPAM atendimento hospitalar, laboratorial, ambulatorial, odontológico e auxílio funeral			
07.12.10.302.011.2.039 Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial ATENDIMENTO REALIZADO	und	177.780	12.167.796
07.12.10.303.011.2.040 Atendimento Odontológico PROCEDIMENTOS REALIZADOS	und	29.469	608.000
07.12.08.846.011.2.043 Auxílio Funeral BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	und	24	33.480
07.31 - FUNDAÇÃO ESCOLA DO SERVIDOR PÚBLICO - FUNESCOLA			436.382
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			226.233
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
07.31.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	39.933
07.31.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES BENEFICIADOS	un	8	186.300
Programa: 031 - GESTÃO DA POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS			210.149
Objetivo: Assegurar a qualificação profissional e pessoal dos servidores municipais e os serviços de qualidade aos usuários do serviço público municipal.			
07.31.04.128.031.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais SERVIDORES CAPACITADOS	un	1.779	210.149
00.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA			111.746.465
08.31 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			111.746.465
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			71.389.229
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
08.31.10.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	7.633.000
08.31.04.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor SERVIDORES BENEFICIADOS	un	12	68.921
08.31.10.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	un	1.665	2.120.000
08.31.04.128.007.1.054 Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	200	100.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
08.31.10.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais PESSOAS REMUNERADAS	un	2.561	61.467.308
Programa: 009 - ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE			15.425.324
Objetivo: Fortalecer e expandir a estratégia de saúde da família - ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS na atenção básica à saúde no Município de Porto Velho			
08.31.10.303.009.2.024 Aquisição de Medicação Básica ITENS DE MEDICAÇÃO ADQUIRIDA	und	72	2.855.306
08.31.10.301.009.1.070 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde UNIDADES CONSTRUÍDAS, REFORMADAS OU AMPLIADAS	und	12	2.323.153
08.31.10.301.009.2.149 Manutenção das Unidade Básicas de Saúde UNIDADES MANTIDAS	%	100	2.264.901
08.31.10.301.009.2.400 Expansão de unidades de saúde da família UNIDADES COM ESF EXPANDIDAS	und	10	6.645.728
08.31.10.301.009.1.401 Execução do projeto SIS-FRONTIEIRA PROJETO EXECUTADO	%	100	485.000
08.31.10.301.009.1.402 Aparelhamento das unidades de saúde UNIDADES DE SAÚDE APARELHADAS	und	12	851.236
Programa: 017 - CONTROLE DE ZONÓSES			1.950.000
Objetivo: Controlar as zoonoses e reduzir a densidade vetorial			
08.31.10.305.017.2.437 Manutenção das Atividades de Controle de População Animal (Campanhas, Remoções, Capturas, Observações Clínicas e Coletas) ATIVIDADES MANTIDAS	%	85	75.000
08.31.10.305.017.2.438 Manutenção das Atividades de Controle Vetorial (Visita Domiciliar, Borrifação Residual, Espacial, Coleta Larvaria, Identificação e Tratamento de Criadouros) ATIVIDADES MANTIDAS	%	10	1.875.000
Programa: 067 - SAÚDE BUCAL			1.323.806
Objetivo: Expandir o número de ESB na estratégia da saúde da família, aumentando a oferta de consultas para tratamento odontológico curativo e ampliação maciça do acesso a escovação dental supervisionada com dentifrício fluoretado, buscando uma significativa redução do índice de CPOD.			
08.31.10.303.067.2.041 Atendimento Preventivo e Curativo da Saúde Bucal do Usuário USUÁRIO ATENDIDO	und	2.689	958.120
08.31.10.303.067.2.395 Manutenção dos centros de especialidades odontológicas CENTROS MANTIDOS	und	3	365.686
Programa: 076 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			148.515
Objetivo: Expandir as inspeções sanitárias para manter o controle da qualidade dos produtos e serviços de interesse da saúde coletiva.			
08.31.10.304.076.2.090 Fiscalização e Inspeção Sanitária AÇÃO FISCAL REALIZADA	un	276	148.515



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa: 079 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL			828.334
Objetivo: Controlar doenças e agravos de maior magnitude no Município de Porto Velho.			
08.31.10.305.079.2.240 Prevenção e Controle das Doenças Imunopreveníveis METAS VACINAIS ATINGIDAS	%	95	340.128
08.31.10.305.079.2.243 Controle de Doenças e Agravos não Transmissíveis CONTROLE REALIZADO	%	50	202.000
08.31.10.305.079.2.393 Controle de doenças sexualmente transmissíveis POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	80	245.756
08.31.10.305.079.2.394 Controle das Doenças Respiratório POPULAÇÃO ASSISTIDA	%	80	40.450
Programa: 119 - MATERNIDADE			4.211.000
Objetivo: Melhorar a qualidade dos serviços executados pela Maternidade, ampliar e modernizar o espaço físico.			
08.31.10.302.119.1.070 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde OBRA REALIZADA	und	1	321.000
08.31.10.302.119.2.396 Manutenção de Maternidade Pública Municipal MATERNIDADE MANTIDA	und	1	3.890.000
Programa: 120 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE E CONTROLE SOCIAL NO SUS			70.000
Objetivo: Promover ações de educação a saúde da população e controle social no SUS			
08.31.10.128.120.2.397 Capacitações para o processo de formação de conselheiros CONSELHEIROS CAPACITADOS	und	21	70.000
Programa: 122 - APOIO AO DIAGNÓSTICO EM SAÚDE			2.529.600
Objetivo: Expandir a rede laboratorial e de diagnóstico do Município de Porto Velho			
08.31.10.302.122.2.399 Manutenção da rede diagnóstica laboratorial e por imagem nas unidades de saúde UNIDADES DE DIAGNÓSTICO MANTIDAS	und	15	2.529.600
Programa: 123 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			13.078.357
Objetivo: Oferecer serviços com qualidade e resolutividade de média complexidade a população como suporte as ações de atenção básica			
08.31.10.302.123.1.070 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde UNIDADES CONSTRUÍDAS	und	3	4.530.000
08.31.10.302.123.2.403 Manutenção das unidades de pronto atendimento-UPAS UPAS ATENDIDAS	und	4	5.630.927
08.31.10.302.123.2.404 Expansão e manutenção de serviço de atendimento móvel de urgência SAMU	und	7	1.899.810
08.31.10.302.123.2.405 Manutenção do centro de referência de especialidades médicas CENTRO MANTIDO	und	1	842.060



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
08.31.10.302.123.2.406 Manutenção do centro de apoio psicossocial CENTRO MANTIDO	und	2	175.560
Programa: 124 - ATENÇÃO AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS Objetivo: Ampliar a cobertura das ações de promoção a saúde e assistenciais a clientela específicas atendendo as prioridades de atenção do Plano de Ação Municipal, Estadual e Federal.			70.000
08.31.10.302.124.2.408 Capacitação de Profissionais do Sistema Único de Saúde nas áreas Estratégicas. PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	300	21.000
08.31.10.302.124.2.409 Manutenção de Programas Estratégicos (Hiperdia, Carência Nutricional,...) PROGRAMAS MANTIDOS	und	5	49.000
Programa: 125 - CONTROLE, REGULAÇÃO E AUDITORIA DO SUS Objetivo: Organizar o acesso dos usuários ao SUS, de acordo com suas necessidades de saúde, a oferta dos serviços existentes concomitante com ações de controle e avaliação			115.000
08.31.10.128.125.1.054 Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde profissionais capacitados	und	40	40.000
08.31.10.126.125.2.407 Implementação do sistema de regulação do SUS SISTEMA IMPLEMENTADO	und	1	75.000
Programa: 126 - FARMÁCIA POPULAR Objetivo: Oferecer a população de Porto Velho medicamentos essenciais a baixo custo			250.800
08.31.10.303.126.2.144 Manutenção da Farmácia Popular UNIDADES MANTIDAS	und	2	250.800
Programa: 127 - SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA Objetivo: Reduzir a mortalidade materna em 30% e a infantil em 15% até o ano de 2013 e reduzir em 30% o indicador de gestação na adolescência.			356.500
08.31.10.128.127.1.413 Capacitação Profissional de Pessoal do Sistema de Saúde PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	30	30.000
08.31.10.301.127.2.414 Assistência a gestante no período pré-natal e a criança no período neonatal, infantil e adolescentes Clientela Assistida	%	70	150.000
08.31.10.301.127.2.415 Assistência ao Planejamento Familiar População feminina em idade fértil assistida	%	60	106.500
08.31.10.301.127.2.416 Atendimento de rotina de prevenção do Câncer Uterino e de mama POPULAÇÃO FEMININA ASSISTIDA	%	30	70.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
00.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			137.396.253
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SEMED			137.180.579
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			15.555.270
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
09.01.12.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	und	1	4.713.756
09.01.12.306.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor SERVIDORES BENEFICIADOS	und	3	9.000
09.01.12.331.007.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	und	4.000	342.645
09.01.12.122.007.2.261 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo SERVIDORES REMUNERADOS	und	1	9.077.219
09.01.12.122.007.1.264 Construção, Expansão e Reforma de Unidades Administrativas UNIDADES CONSTRUIDAS, AMPLIADAS OU RECUPERADAS	m²	2.125	800.500
09.01.12.126.007.2.372 Modernização dos serviços de informatização da unidade UNIDADE INFORMATIZADA	und	1	170.000
09.01.12.122.007.2.373 Manutenção da biblioteca municipal BIBLIOTECAS MANTIDAS	und	1	56.400
09.01.12.392.007.2.374 Manutenção da escola de música ESCOLAS DE MÚSICA MANTIDAS	und	1	57.400
09.01.12.122.007.2.375 Contratação de estagiários para atender os programas da SEMED ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	und	75	328.350
Programa: 020 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			1.970.470
Objetivo: Proporcionar a elevação do grau de escolaridade visando a conclusão do ensino fundamental; integrada a qualificação profissional voltada a estimular a inserção produtiva cidadã, o desenvolvimento de ações comunitárias com práticas de ações solidárias.			
09.01.12.366.020.2.012 Apoio às Ações de Programas de Inclusão de Jovens e Adultos ALUNOS ATENDIDOS	und	9.004	515.635
09.01.12.366.020.2.020 Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	10.611	513.359
09.01.12.366.020.2.021 Aquisição de Material Didático para Professor PROFESSORES ATENDIDOS	KIT	603	57.719
09.01.12.366.020.2.222 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública SERVIDORES REMUNERADOS	und	57.719	692.813
09.01.12.366.020.0.231 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem ESCOLAS ATENDIDAS	und	5.304	190.944



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa:	021 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL			141.773
Objetivo:	Proporcionar condições de acesso e permanência aos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais na rede regular de ensino, por meio de um processo educacional definido por uma proposta pedagógica, que assegure recursos e serviços educacionais.			
09.01.12.367.021.2.128	Implementação de Salas de Recursos SALAS IMPLEMENTADAS	un	5	30.973
09.01.12.367.021.1.340	Construção e Reforma de Salas de Recursos Multifuncionais SALAS CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS	und	2	100.000
09.01.12.367.021.2.341	Assessoramento técnico-pedagógico às escolas do campo ESCOLAS ASSESSORADAS	und	45	10.800
Programa:	108 - INTEGRANDO SABERES - EDUCAÇÃO INTEGRAL			550.985
Objetivo:	Aumentar o atendimento gradativo dos alunos do Ensino Fundamental na Educação Integral			
09.01.12.361.108.2.097	Gestão e Administração do Programa PROGRAMA MANTIDO	und	1	46.175
09.01.12.361.108.2.317	Aquisição de Kit Esportivo e Recreativo para atividades de Educação Física e da Educação Integral nas Escolas da Rede Municipal. ESCOLAS ATENDIDAS	und	35	60.000
09.01.12.361.108.2.318	Implementação das atividades de Natação para todos da Educação Integral. ESCOLAS ATENDIDAS	und	3	146.220
09.01.12.361.108.2.319	Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério para atuar no Programa Segundo Tempo PROFISSIONAIS REMUNERADOS	und	10	74.500
09.01.12.361.108.2.320	Aquisição de uniformes (Camisetas, Shorts e Coletes) para alunos da Educação Integral - Contraturno ALUNOS ATENDIDOS	und	16.200	65.000
09.01.12.361.108.2.321	Realização de Amostras Pedagógicas, Culturais e Esportivas da Educação de tempo Integral ALUNOS ATENDIDOS	und	800	13.440
09.01.12.361.108.2.322	Implementação de Arte e Cultura ESCOLAS ATENDIDAS	und	4	119.450
09.01.12.361.108.2.323	Acompanhamento Técnico Pedagógico da Educação Integral VISITAS TÉCNICAS REALIZADAS	und	26	26.200
Programa:	110 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			4.692.284
Objetivo:	Adquirir gêneros alimentícios para a melhoria da qualidade da alimentação escolar a alunos da educação básica.			
09.01.12.306.110.2.339	Aquisição de gêneros alimentícios para confecção de alimentação escolar ALUNOS ATENDIDOS	und	55.893	4.692.284
Programa:	111 - TRANSPORTE ESCOLAR			9.995.510
Objetivo:	Atender com transporte escolar alunos que residem distante de suas Unidades Escolares.			
09.01.12.361.111.2.342	Transporte escolar para alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	9.782	9.995.510



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa: 112 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			812.522
Objetivo: Ampliar a oferta de formação inicial e continuada dos profissionais da educação.			
09.01.12.128.112.1.343 Formação inicial dos professores do ensino fundamental / Profissionais habilitados PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	140	36.703
09.01.12.128.112.1.344 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) do ensino fundamental PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	2.317	337.234
09.01.12.128.112.1.345 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) da educação infantil PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	350	90.448
09.01.12.128.112.1.346 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) da educação de jovens e adultos PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	320	92.000
09.01.12.128.112.1.347 Formação continuada dos professores e gestores(coordenador pedagógico, orientador, diretor e vice-diretor) da educação especial. PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	596	215.718
09.01.12.128.112.1.348 Formação continuada dos profissionais da escola - técnicos administrativos. PROFISSIONAIS CAPACITADOS	und	900	40.419
Programa: 113 - VIVA A INFÂNCIA			17.701.113
Objetivo: Ampliar o atendimento em educação da população de 0 a 5 anos, em creche e pré-escola.			
09.01.12.365.113.2.020 Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	10.160	50.000
09.01.12.365.113.2.022 Aquisição de Material Didático-Pedagógico Destinado às Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	15	80.000
09.01.12.365.113.2.025 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	15	100.000
09.01.12.243.113.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	10.160	80.000
09.01.12.365.113.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	und	326	506.739
09.01.12.365.113.2.157 Manutenção de Serviços das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino UNIDADES ATENDIDAS	escolas	15	50.000
09.01.12.365.113.2.222 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública SERVIDORES REMUNERADAS	und	240	7.247.600
09.01.12.365.113.0.231 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem ALUNOS ATENDIDOS	und	10.160	230.000
09.01.12.365.113.0.232 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafinc ESCOLAS BENEFICIADAS	und	43	700.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
09.01.12.365.113.1.251 Construção, Expansão e Reforma de Unidades de Ensino unidades construídas ou reformadas	und	13	7.175.457
09.01.12.813.113.1.253 Realização de Eventos Recreativos EVENTOS REALIZADOS	und	2	25.000
09.01.12.365.113.2.261 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo SERVIDORES REMUNERADOS	und	125	1.397.000
09.01.12.365.113.2.352 Assessoramento pedagógico às escolas de educação infantil ESCOLAS ASSESSORADAS	und	15	31.009
09.01.12.365.113.1.353 Premiação de escolas e profissionais de educação por práticas exitosas prêmios concedidos	und	6	15.000
09.01.12.365.113.2.354 Aquisição de materiais para recreação destinados às escolas ESCOLAS ATENDIDAS	escolas	15	13.308
Programa: 116 - SAÚDE ESCOLAR			707.236
Objetivo: Aumentar o nível de atendimento à saúde do educando, promovendo ações de prevenção, identificação e correção de problemas visuais, bucais, de saúde geral e a formação continuada de agentes multiplicadores, visando à melhoria do processo ensino-aprendizagem.			
09.01.12.303.116.1.015 Aquisição de Gabinetes e Instrumentais Odontológicos ESCOLAS ATENDIDAS	und	10	46.294
09.01.11.303.116.2.019 Aquisição de Material de Higiene Bucal e Prevenção à Cárie no Atendimento a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	45.149	100.000
09.01.12.303.116.2.029 Aquisição Kits de Primeiros Socorros para Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	50	11.589
09.01.12.122.116.2.097 Gestão e Administração do Programa PROGRAMA ADMINISTRADO	und	1	10.000
09.01.12.303.116.2.153 Manutenção de Gabinetes Odontológicos GABINETES ODONTOLÓGICOS MANTIDOS	und	10	119.739
09.01.12.367.116.2.368 Assistência Médica, Laboratorial e Suporte Profilático e Terapêutico a Alunos com necessidades Educativas Especiais. ALUNOS ATENDIDOS	und	1.900	321.109
09.01.12.366.116.2.369 Reabilitação Visual para a Educação de Jovens e Adultos. ALUNOS ATENDIDOS	und	900	98.505
Programa: 117 - VIVENDO A ESCOLA FUNDAMENTAL			85.053.416
Objetivo: Elevar o índice de desenvolvimento da educação básica, nas séries iniciais e finais do ensino fundamental.			
09.01.12.361.117.2.017 Aquisição de Material de Cantina Destinado às Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	125	100.000
09.01.12.361.117.2.020 Aquisição de Material Didático para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	30.000	100.000
09.01.12.243.117.2.027 Aquisição de Uniformes Escolares para Distribuição a Alunos ALUNOS ATENDIDOS	und	30.000	426.200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
09.01.12.361.117.2.044 Auxílio-Transporte a Servidores e Empregados SERVIDORES BENEFICIADOS	und	2.147	3.221.108
09.01.12.361.117.2.079 Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas Educacionais ESTUDOS DESENVOLVIDOS	und	1	150.000
09.01.12.361.117.2.122 Implementação de Biblioteca nas Escolas ESCOLAS ATENDIDAS	und	8	30.046
09.01.12.361.117.2.125 Implementação de Hortas Escolares AÇÕES REALIZADAS	und	12	20.000
09.01.12.361.117.2.130 Implementação do Programa de Inclusão Digital Destinado a Alunos ESCOLAS ATENDIDAS	und	9	25.335
09.01.12.361.117.2.132 Implementação dos Currículos Escolares ESCOLAS ATENDIDAS	und	165	55.497
09.01.12.361.117.2.157 Manutenção de Serviços das Unidades Administrativas da Rede Municipal de Ensino UNIDADE MANTIDA	und	165	3.814.266
09.01.12.812.117.2.209 Realização de Jogos Escolares JOGOS ESOLARES REALIZADOS	und	1	355.000
09.01.12.361.117.2.222 Remuneração e Encargos Sociais de Profissionais do Magistério da Educação Básica em Efetivo Exercício na Rede Pública SERVIDORES BENEFICIADOS	und	2.317	45.036.351
09.01.12.361.117.0.231 Transferências de Recursos Destinados às Escolas - Proafem SUBVENÇÕES MANTIDA	und	59.232	177.696
09.01.12.361.117.1.251 Construção, Expansão e Reforma de Unidades de Ensino ESCOLAS ATENDIDAS	und	17	1.523.539
09.01.12.361.117.2.255 Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas e Unidades de Apoio ao Ensino ESCOLAS ATENDIDAS	und	200	1.000.000
09.01.12.361.117.2.261 Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocupado em Atividades de Apoio de Técnico-Administrativo SERVIDORES REMUNERADOS	und	1.263	28.968.378
09.01.12.361.117.2.376 Implantação e Implementação do Centro de Informação Educacional CENTRO IMPLANTADO	und	1	50.000
09.02 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME			215.674
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			144.486
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
09.02.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	144.486



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa: 029 - FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES			71.188
Objetivo: Capacitar profissionais da Educação que atuam na Rede Municipal de Ensino.			
09.02.12.128.029.1.332 Capacitação em legislação Educacional e Escriuração Escolar aos Educadores da Rede Municipal de Ensino.			
CAPACITAÇÕES OFERECIDAS	und	186	71.188
00.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			37.197.355
10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB			23.597.355
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			18.372.355
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
10.01.15.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA	un	1	519.555
10.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais			
SERVIDORES REMUNERADOS	un	762	17.852.800
Programa: 015 - CIDADE LIMPA			5.225.000
Objetivo: Promover a limpeza pública urbana e assegurar os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos			
10.01.15.452.015.2.154 Manutenção de Máquinas e Veículos			
MÁQUINAS E VEÍCULOS MANTIDOS	und	8	370.000
10.01.15.452.015.2.160 Manutenção de Vias Pública (Limpeza, Varrição, Poda, Pintura de Meio Fio e Outros)			
VIAS PÚBLICAS MANTIDAS	%	100	4.800.000
10.01.15.452.015.2.434 Manutenção de Praças, Parques, Feiras e Mercados			
ESPAÇOS PÚBLICOS MANTIDOS	%	100	55.000
10.31 - FUNDO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - FMLU			13.600.000
Programa: 015 - CIDADE LIMPA			13.600.000
Objetivo: Promover a limpeza pública urbana e assegurar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos			
10.31.15.452.015.2.203 Realização de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares			
RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS	tonelada	95.832	13.600.000
00.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB			17.748.202
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB			17.748.202
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			6.764.350
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
11.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade			
UNIDADE MANTIDA	un	1	425.000
11.01.04.122.007.2.042 Auxílio Alimentação ao Servidor			
SERVIDORES BENEFICIADOS	un	180	280.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
11.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais PESSOAS CAPACITADAS	un	20	20.000
11.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	un	347	399.050
11.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADAS	un	180	5.640.300
Programa: 045 - PORTO VELHO LIMPA Objetivo: Realizar serviços de limpeza, retificação e revestimento de canais, visando melhorar as condições ambientais e a saúde da população.			750.000
11.01.17.512.045.1.309 Limpeza, Retificação e Revestimento de Canais CANAIS LIMPOS, RETIFICADOS E REVESTIDOS	km	10	750.000
Programa: 075 - URBANIZAR Objetivo: Executar serviços de drenagem, pavimentação, revitalização e manutenção de vias urbanas.			10.233.852
11.01.15.782.075.1.004 Ampliação e Recuperação de Estradas Vicinais ESTRADAS VICINAIS AMPLIADAS E RECUPERADAS	km	2.000	1.600.000
11.01.15.451.075.1.067 Construção e Recuperação de Pontes, Pontilhões e Passarelas PONTES E PASSARELAS CONSTRUÍDAS E RECUPERADAS	metro linear	30	300.000
11.01.15.451.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais DRENAGEM EXECUTADA	km	13	899.992
11.01.15.122.075.2.097 Gestão e Administração do Programa PROGRAMA ADMINISTRADO	und	1	1.700.000
11.01.15.451.075.1.142 Limpeza e Encascalhamento de Vias Urbanas VIAS LIMPAS E ENCASCALHADAS	km	40	1.400.000
11.01.15.451.075.2.145 Manutenção da Malha Viária Pavimentada VIAS RECUPERADAS	km	2.200	2.387.464
11.01.15.451.075.1.188 Pavimentação de Vias Urbanas VIAS PAVIMENTADAS	km	13	1.648.310
11.01.15.451.075.1.236 Urbanização de Vias Urbanas Calçadas, meio-fios e sarjetas construídas	m	5.500	298.086
00.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - SEMAS			15.999.501
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			9.158.879
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			9.158.879
12.01.08.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	600.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
12.01.08.122.007.1.071 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Operacionais UNIDADES BENEFICIADAS	un	40	2.844.979
12.01.08.122.007.2.147 Manutenção das Atividades Administrativas dos Conselhos e das Unidades Operacionais UNIDADES MANTIDAS	un	8	173.000
12.01.08.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	318	5.540.900
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA			437.254
Programa: 005 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			437.254
Objetivo: Promover a potencialização da rede prestadora de serviços na área da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;			
12.31.08.243.005.2.417 Manutenção Socioassistencial da Rede de Serviços Direta e Indireta na Área da Criança e do Adolescente CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	1.300	437.254
12.32 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI			214.100
Programa: 006 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			214.100
Objetivo: Promover sociabilidade, o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento do idoso, bem como seu asilamento.			
12.32.08.241.006.2.420 Manutenção Básica Socioassistencial a Pessoa Idosa. IDOSOS BENEFICIADOS	und	1.307	214.100
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			6.096.084
Programa: 004 - APOIO À REDE SOCIOASSISTENCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL			579.568
Objetivo: Implantar e implementar serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da política de proteção social básica e especial			
12.33.08.244.004.2.411 Manutenção da rede prestadora de serviços socioassistenciais direta e indireta PESSOAS BENEFICIADAS	und	1.300	549.568
12.33.08.244.004.2.412 Manutenção e conservação do centro de referência especializado para mulheres e casa abrigo UNIDADE MANTIDA	und	1	30.000
Programa: 048 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BOLSA FAMÍLIA			404.063
Objetivo: Promover a transferência direta de renda mensal, que beneficia famílias em situação de risco social.			
12.33.08.244.048.2.441 Manutenção do Programa Bolsa Família FAMÍLIAS ASSISTIDAS	und	19.000	404.063
Programa: 050 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA À INFÂNCIA			292.000
Objetivo: Contribuir para a prevenção de situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários			
12.33.08.243.050.2.422 Atendimento sócioassistencial à crianças de 0 a 6 anos CRIANÇAS ATENDIDAS	und	1.000	292.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa: 051 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA AO IDOSO - ATENDIMENTO EM GRUPO DE CONVIVÊNCIA - 6 H Objetivo: Promover a sociabilidade entre os idosos, o envelhecimento ativo e saudável, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, prevenindo o isolamento, bem como seu asilamento.			149.200
12.33.08.241.051.2.423 Atendimento socioassistencial à pessoa idosa IDOSOS ATENDIDOS	und	1.307	149.200
Programa: 053 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL Objetivo: Atender as necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade à criança, à família, o idoso, pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz.			515.200
12.33.08.244.053.2.056 Concessão de Benefícios Eventuais à População Usuária da Assistência Social PESSOAS BENEFICIADAS	und	8.000	515.200
Programa: 054 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO Objetivo: Fortalecer o desenvolvimento na qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vivem.			40.000
12.33.08.244.054.2.162 Manutenção do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Comunitário ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E OUTRAS ENTIDADES ASSISTIDAS	und	150	40.000
Programa: 055 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF Objetivo: Fortalecer o desenvolvimento na qualidade de vida da família na comunidade e no território onde vive.			726.865
12.33.08.244.055.2.427 Acompanhamento sociofamiliar/PAIF/CRAS FAMÍLIAS ASSISTIDAS	und	25.000	726.865
Programa: 056 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À PESSOA USUÁRIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS Objetivo: Assegurar o atendimento às pessoas usuárias de substâncias psicoativas.			40.000
12.33.08.244.056.2.114 Implantação e Manutenção das Ações Destinadas à Assistência de Pessoas Usuárias de Substâncias Psicoativas PESSOAS ASSISTIDAS	und	100	40.000
Programa: 057 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE À INFÂNCIA E JUVENTUDE - ABRIGO Objetivo: Garantir a proteção integral, por intermédio de medidas protetivas de abrigo, aplicadas nas situações dispostas no Arts. 98 e 101 do ECA.			332.796
12.33.08.243.057.2.167 Manutenção do Serviço de Proteção Socioassistencial da Infância e Juventude CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	100	332.796
Programa: 059 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO Objetivo: Oferecer proteção e acompanhamento social aos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.			1.033.112
12.33.08.243.059.2.428 Proteção social a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ADOLESCENTES ATENDIDOS	und	450	1.033.112
Programa: 061 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE À CRIANÇA E ADOLESCENTE - COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL Objetivo: Garantir os direitos fundamentais de crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual, restabelecer e fortalecer o direito a convivência familiar e comunitária em condições dignas de vida.			148.000
12.33.08.243.061.2.430 Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS	und	200	148.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
00.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			4.751.475
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES			4.751.475
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			1.475.700
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
13.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	155.000
13.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	und	50	1.320.700
Programa: 027 - ESPORTE DIREITO DE TODOS			683.500
Objetivo: Proporcionar às crianças e adolescentes, a inclusão social e esportiva, bem como revelar novos talentos para representar o Município de Porto Velho.			
13.01.27.812.027.1.206 Realização de Eventos Sociocultural, Esportivo e de Lazer EVENTOS REALIZADOS	un	28	683.500
Programa: 028 - ESPORTE SOLIDÁRIO			2.592.275
Objetivo: Implantar, manter e conservar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.			
13.01.27.812.028.1.107 Implantação de Quadras e Centros Poliesportivos OBRA EXECUTADA	un	2	2.331.775
13.01.27.812.028.1.324 Conservação, e Restauração de Núcleos esportivos NÚCLEOS ESPORTIVOS CONSERVADOS E/OU RESTAURADOS	und	3	260.500
00.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN			6.663.200
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SEMTRAN			6.663.200
Programa: 000 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			175.000
Objetivo:			
14.01.28.846.000.0.439 Ressarcimento ao DETRAN/RO dos custos de serviços por multas aplicadas			160.000
14.01.28.846.000.0.440 Destinação de recursos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito (FUNSET) pela arrecadação de multas por infringência à Legislação de Trânsito			15.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			4.716.200
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
14.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	373.000
14.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	un	1	300.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
14.01.26.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	und	102	4.043.200
Programa: 072 - SEGURANÇA NO TRÂNSITO Objetivo: Reduzir os acidentes de trânsito no Município.			1.772.000
14.01.26.782.072.1.003 Ampliação de Sinalização de Trânsito PLACAS IMPLANTADAS	und	10.000	800.000
14.01.26.782.072.2.159 Manutenção de Sinalização de Trânsito SEMÁFOROS MANTIDOS	%	100	600.000
14.01.26.453.072.2.169 Manutenção do Sistema Viário do Transporte Coletivo VIAS MANTIDAS	km	10	30.000
14.01.26.782.072.2.325 Fiscalização da Frota de Trânsito FROTA FISCALIZADA	%	15	92.000
14.01.26.782.072.2.326 Fiscalização Eletrônica de Trânsito PONTOS FISCALIZADOS	und	15	200.000
14.01.26.782.072.1.327 Implantação de Abrigos - Segurança no Trânsito ABRIGOS IMPLANTADOS	und	50	50.000
00.15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC			3.759.276
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC			2.956.900
Programa: 003 - APOIO À PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA Objetivo: Proporcionar aumento da produtividade de culturas agrícolas da região e conseqüentemente fixação do homem no campo.			688.000
15.01.20.662.003.1.101 Implantação de Agroindústrias Agroindústrias implantadas	un	10	390.000
15.01.20.601.003.2.285 Fomento à Produção de Culturas Agrícolas Culturas Produzidas	tonelada	1.800	130.000
15.01.20.602.003.1.334 Incentivo à Piscicultura com a Implantação de Viveiros-Tanques Viveiros-Tanques Implantados	und	10	168.000
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			1.793.900
15.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un		234.000
15.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais PESSOAS REMUNERADAS	un	59	1.559.900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa: 025 - DIRETO DA ROÇA Objetivo: Transportar os produtos agrícolas das linhas vicinais até a feira do produtor rural.			455.000
15.01.20.605.025.2.286 Transporte da Produção Agrícola PRODUTOS AGRÍCOLAS TRANSPORTADOS	tonelada	2.000	455.000
Programa: 063 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Objetivo: Capacitar os trabalhadores rurais e servidores da SEMAGRIC.			20.000
15.01.20.128.063.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais SERVIDORES CAPACITADOS	un	20	20.000
15.32 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV			802.376
Programa: 024 - DESENVOLVIMENTO RURAL Objetivo: Promover o desenvolvimento e a sustentabilidade do setor agrosilvopastoril			802.376
15.32.20.122.024.2.148 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural UNIDADE MANTIDA	und	1	30.000
15.32.20.543.024.1.210 Recuperação de Áreas Degradadas ÁREAS DEGRADADAS	ha	850	772.376
00.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA			2.600.249
16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA			2.243.654
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			2.243.654
16.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	un	1	288.409
16.01.18.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais PESSOAS REMUNERADAS	un	68	1.955.245
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA			356.595
Programa: 001 - APOIO À GESTÃO AMBIENTAL Objetivo: Prover as atividades de gestão ambiental de infra-estrutura e mecanismos legais para execução de seus programas.			356.595
16.31.18.542.001.2.076 Coordenação e Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Meio Ambiente UNIDADE MANTIDA	und	1	16.335
16.31.18.542.001.2.170 Manutenção dos Serviços Administrativos / Educação Ambiental			22.690
16.31.18.542.001.2.171 Manutenção dos Serviços Administrativos / Fiscalização Ambiental AÇÕES IMPLEMENTADAS			115.610



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
16.31.18.541.001.2.174 Manutenção e Preservação do Parque Natural UNIDADE MANTIDA	und	1	154.210
16.31.18.541.001.1.181 Obras de Infra-Estrutura do Parque Natural OBRA REALIZADA	m²	3.600	47.750
00.17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO - SEMDESTUR			9.776.073
17.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E TURISMO - SEMDESTUR			9.726.073
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			1.495.800
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
17.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	und	1	477.000
17.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	und	40	962.800
17.01.04.122.007.2.377 Contratação de estagiários - Bolsa Estágio ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	und	10	56.000
Programa: 019 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA			790.825
Objetivo: Promover a inclusão digital do Município de Porto Velho, por meio de instalação de telecentros comunitários e reaplicação de tecnologia social			
17.01.19.573.019.1.010 Apoio a Instalação de Telecentros Comunitários TELECENTROS INSTALADOS	und	12	130.300
17.01.19.573.019.2.388 Implantação e manutenção do projeto cidade digital PROJETO DIGITAL IMPLANTADO	und	1	500.625
17.01.19.573.019.1.389 Realização de eventos de promoção da ciência e tecnologia EVENTOS REALIZADOS	und	1	50.000
17.01.19.573.019.2.390 Manutenção do centro de formação profissional - Casa Brasil CENTRO MANTIDO	und	1	109.900
Programa: 026 - ECONOMIA SOLIDÁRIA			300.950
Objetivo: Apoiar os empreendimentos de economia solidária.			
17.01.11.334.026.2.008 Apoio a Empreendimentos da Economia Solidária EMPREENDIMENTOS DA ECONOMIA SOLIDÁRIA APOIADOS	und	14	50.150
17.01.11.334.026.1.137 Incubação de Empreendimentos Populares EMPREENDIMENTOS INCUBADOS	und	5	50.200
17.01.11.334.026.2.260 Fomento às iniciativas de Microcrédito no Município de Porto Velho INICIATIVAS FOMENTADAS	und	1	100.100
17.01.11.334.026.2.391 Apoio aos grupos de catadores de materiais reciclados GRUPOS APOIADOS	und	3	50.100



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
17.01.11.334.026.1.392 Realização de eventos de promoção da economia solidária EVENTOS REALIZADOS	UND	1	50.400
Programa: 035 - GESTÃO DO TURISMO			1.288.272
Objetivo: Fomentar o turismo local, aumentando o fluxo de turistas de negócios e lazer no Município de Porto Velho			
17.01.23.695.035.1.199 Promoção Turística EVENTOS TURISTICOS REALIZADOS	und	5	95.000
17.01.23.695.035.1.202 Realização de Conferência Municipal de Turismo CONFERÊNCIA REALIZADA	und	1	10.000
17.01.23.695.035.2.381 Apoio a implementação do Plano Municipal de Turismo PLANO IMPLEMENTADO	und	1	1.133.222
17.01.23.695.035.2.382 Implantação e manutenção de sistema de informações das atividades turísticas SISTEMA IMPLANTADO	und	1	50.050
Programa: 043 - PORTO VELHO - CIDADE TURÍSTICA			1.752.150
Objetivo: Executar obras de infraestrutura turística no Município de Porto Velho.			
17.01.23.695.043.1.099 Implantação da Casa do Turismo CASA DO TURISMO IMPLANTADA	un	1	100.100
17.01.23.695.043.1.224 Revitalização de Centros Históricos em Áreas de Interesse Cultural e Turístico CENTRO HISTÓRICO REVITALIZADO	und	1	550.550
17.01.23.695.043.1.267 Execução de Obras de Infra-estrutura Turística OBRA EXECUTADA	un	2	500.500
17.01.23.695.043.1.385 Revitalização do Complexo da Estrada de Ferro Madeira Mamoré - E.F.M.M COMPLEXO EFMM REVITALIZADO	%	25	500.500
17.01.23.695.043.1.387 Implantação de Projetos de Sinalização Turística PROJETOS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA IMPLANTADOS	und	1	100.500
Programa: 074 - SISTEMA PÚBLICO DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA			756.370
Objetivo: Diminuir desemprego e subemprego dos trabalhadores de Porto Velho por meios de atendimentos realizados via ações do sistema público de trabalho emprego e renda.			
17.01.11.334.074.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA REALIZADA	und	1	15.000
17.01.11.333.074.2.140 Intermediação de Mão-de-Obra TRABALHADORES INSERIDOS NO MERCADO DE TRABALHO	und	750	302.570
17.01.11.334.074.1.268 Capacitação e Qualificação Profissional do Sistema Público de Emprego e Renda PESSOAS QUALIFICADAS	und	370	233.800
17.01.11.333.074.2.383 Intermediação do seguro desemprego TRABALHADOR ATENDIDO	und	700	40.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
17.01.11.331.074.1.384 Realização de seminário de trabalho emprego e renda SEMINÁRIO REALIZADO	und	1	17.000
17.01.11.333.074.2.386 Implantação e manutenção do sistema de informações sobre o trabalho, emprego e renda SISTEMA IMPLANTADO E MANTIDO	und	1	148.000
Programa: 106 - APOIO AOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDEDORES			273.641
Objetivo: Regularizar os empreendedores do comércio informal.			
17.01.23.692.106.2.378 Gestão de Uso dos Espaços Públicos ESPAÇOS PÚBLICOS GERENCIADOS	und	350	15.015
17.01.23.692.106.1.379 Execução de Obras de Infraestrutura para o Comércio Popular. OBRA REALIZADA	und	1	200.200
17.01.23.693.106.1.380 Apoio ao Shopping Popular Rio Madeira. SHOPPING APOIADO	und	1	58.426
Programa: 118 - QUALIFICAÇÃO SOCIAL			3.068.065
Objetivo: Aumentar o número de pessoas qualificadas profissionalmente no Município de Porto Velho.			
17.01.11.333.118.2.051 Qualificação profissional, social e certificação PESSOA QUALIFICADAS	und	4.250	3.068.065
17.31 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE PORTO VELHO - FDTPV			50.000
Programa: 035 - GESTÃO DO TURISMO			50.000
Objetivo: Fomentar o turismo local, aumentando o fluxo de turistas de negócios e lazer no Município de Porto Velho.			
17.31.23.695.035.1.199 Promoção Turística EVENTOS TURISTICOS REALIZADOS	und	1	50.000
00.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR			12.427.586
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO - SEMUR			12.327.586
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			3.747.700
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
18.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE ADMINISTRADA	un	1	665.000
18.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais EVENTOS REALIZADOS	un	5	50.000
18.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	un	120	3.032.700



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho		Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa:	042 - MORAR MELHOR			2.947.858
Objetivo:	Promover o acesso à moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.			
18.01.16.482.042.1.046	Campanha de Prevenção e Redução de Riscos CAMPANHAS REALIZADAS	un	1	33.000
18.01.16.482.042.2.097	Gestão e Administração do Programa PROGRAMA MANTIDO	un	1	125.000
18.01.16.482.042.1.192	Produção de Lotes Urbanizados LOTES URBANIZADOS	un	1.594	248.563
18.01.16.482.042.1.278	Implementação de Projetos de Trabalho Técnico Social FAMÍLIAS BENEFICIADAS	un	18.739	2.541.295
Programa:	065 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			5.532.028
Objetivo:	Promover a regularização fundiária no Município de Porto Velho.			
18.01.16.482.065.1.083	Elaboração de Instrumentos de Suporte à Estruturação e Gestão das Políticas de Regularização Fundiária e Habitação DOCUMENTOS ELABORADOS	un	1	20.000
18.01.16.482.065.2.097	Gestão e Administração do Programa PROGRAMA MANTIDO	un	1	145.000
18.01.16.482.065.1.109	Implantação de Sistema de Informação para a Gestão da Política Habitacional e de Regularização Fundiária SISTEMA IMPLANTADO	un	1	20.000
18.01.16.482.065.1.196	Promoção de Campanhas Educativas e Informativas CAMPANHAS REALIZADAS	un	1	40.000
18.01.16.482.065.1.197	Promoção de Eventos Públicos Pertinentes às Áreas de Regularização Fundiária e Habitação EVENTOS REALIZADOS	un	5	40.000
18.01.16.482.065.1.216	Regularização Fundiária de Ocupações Irregulares IMÓVEIS REGULARIZADOS (TITULADOS)	und	4.307	5.267.028
Programa:	096 - USO CAMPEÃO			100.000
Objetivo:	Promover assessoria jurídica gratuita com ajuizamento e acompanhamento de ações possessórias a população de baixa renda que encontra-se em áreas de titularidade privada com posse consolidada.			
18.01.16.482.096.2.289	Regularização de Imóveis em Áreas Particulares - Usucapião IMÓVEIS REGULARIZADOS	unid	784	100.000
18.31 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS				100.000
Programa:	085 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			100.000
Objetivo:	Centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas estruturados no âmbito do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, objetivando viabilizar para população de menor renda o acesso a terra urbanizada e a habitação digna e sustentável			
18.31.16.482.085.1.192	Produção de Lotes Urbanizados LOTES URBANIZADOS			10.000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
18.31.16.482.085.1.273 Construção, Melhoria, Reforma, Aquisição, Locação Social e Arrendamento de Unidades Habitacionais em Áreas Urbanas e Rurais OBRA EXECUTADA			50.000
18.31.16.482.085.1.274 Regularização Fundiária e Urbanística de Áreas Caracterizadas de Interesse Social IMÓVEIS REGULARIZADOS			10.000
18.31.16.482.085.1.276 Implantação de Saneamento Básico, Infra-estrutura e Equipamentos Urbanos Complementares aos Programas de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social POPULAÇÃO BENEFICIADA			30.000
00.19 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - SEMEPE			1.411.413
19.01 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS - SEMEPE			1.411.413
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			1.411.413
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
19.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE MANTIDA	unid	1	217.113
19.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	unid	1	1.194.300
00.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS - SEMPRES			69.594.559
20.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS - SEMPRES			69.594.559
Programa: 007 - APOIO ADMINISTRATIVO			4.404.800
Objetivo: Prover a unidade administrativa de meios para implementação e gestão de seus programas finalísticos			
20.01.04.122.007.2.001 Administração da Unidade UNIDADE ADMINISTRADA	und	1	1.145.000
20.01.04.128.007.1.050 Capacitação de Servidores Públicos Municipais SERVIDORES CAPACITADOS	und	10	127.000
20.01.04.122.007.1.069 Construção, Ampliação e Reforma de Bens Imóveis OBRA EXECUTADA	und	1	50.000
20.01.04.122.007.2.217 Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais SERVIDORES REMUNERADOS	und	75	3.082.800
Programa: 028 - ESPORTE SOLIDÁRIO			3.725.210
Objetivo: Implantar, manter e modernizar núcleos esportivos, promovendo eventos de entretenimento, esporte e lazer.			
20.01.27.812.028.1.357 Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivos. OBRA EXECUTADA	und	4	3.725.210



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei n.º 1.837, de 20 de outubro de 2009 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2010
Anexo II - Metas e Prioridades

Em R\$ 1,00

Programa de Trabalho	Unidade de Medida	Meta	Valor
Programa: 042 - MORAR MELHOR			19.425.000
Objetivo: Promover o acesso a moradia para as famílias com diversos níveis de renda, com ênfase à população mais carente e de baixa renda.			
20.01.16.482.042.1.362 Construções de unidades habitacionais			
UNIDADES HABITACIONAIS CONSTRUÍDAS	und	488	10.500.000
20.01.16.482.042.1.363 Infra-estrutura de urbanização dos projetos habitacionais			
CONJUNTOS HABITACIONAIS URBANIZADOS	und	4	8.925.000
Programa: 075 - URBANIZAR			42.039.549
Objetivo: Executar serviços de pavimentação, recuperação, manutenção, drenagem e revitalização de vias urbanas, pontes, passarelas e pontilhões.			
20.01.15.451.075.1.081 Drenagem de Águas Pluviais			
DRENAGEM EXECUTADA	km	10	13.055.537
20.01.15.451.075.1.355 Urbanização de vias urbanas de assentamentos comunitários			
VIAS URBANIZADAS	km	20	26.462.700
20.01.15.451.075.1.356 Construção e reforma de praças e mercados			
PRAÇAS E MERCADOS CONSTRUÍDOS E REFORMADOS	und	5	2.521.312



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO III

ANEXOS DE METAS FISCAIS

(§§ 1º, 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO III
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I – Metas Anuais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Metas Anuais
2010

AMF – Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2010			2011			2012		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	643.252.880	615.552.995	3,62	697.042.137	638.302.362	3,74	765.087.417	670.443.505	3,88
Receitas Primárias (I)	634.580.187	607.253.767	3,57	687.693.702	629.741.720	3,69	755.772.290	662.280.691	3,83
Despesa Total	643.252.880	615.552.995	3,62	697.042.137	638.302.362	3,74	765.087.417	670.443.505	3,88
Despesas Primárias (II)	625.468.700	598.534.641	3,52	679.229.939	621.991.199	3,64	745.416.739	653.206.157	3,78
Resultado Primário (III) = (I – II)	9.111.487	8.719.126	0,05	8.463.763	7.750.521	0,05	10.355.551	9.074.534	0,05
Resultado Nominal	(40.291.392)	(38.556.356)	(0,23)	(52.348.924)	(47.937.478)	(0,28)	(68.760.765)	(60.254.825)	(0,35)
Dívida Pública Consolidada	22.928.078	21.940.744	0,13	20.777.513	19.026.591	0,11	18.828.662	16.499.493	0,10
Dívida Consolidada Líquida	(126.535.843)	(121.086.931)	(0,71)	(178.884.767)	(163.810.139)	(0,96)	(247.645.532)	(217.010.939)	(1,26)

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis	2010	2011	2012
PIB real (crescimento % anual)	7,73	7,17	6,69
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,50	4,50	4,50
Projeção do PIB Estadual. Fonte: SEPLAN-RO.	17.752.689.131	18.660.601.463	19.732.041.442

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

Receitas

As metas anuais de receitas foram calculadas a partir das seguintes receitas orçamentárias:

Tabela 1 – Estimativa da Receita – Período 2010-2012

Especificação	Em R\$ 1,00		
	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	523.053.852	584.833.430	649.173.156
Receita Tributária	135.479.032	157.165.992	182.425.822
IPTU	7.267.051	8.212.991	9.282.080
ISS	96.846.340	113.940.131	134.308.591
Outros Ipostos	15.318.131	16.995.340	18.587.891
Taxas	16.047.510	18.017.530	20.247.260
Receita de Contribuições	32.086.210	34.224.600	36.357.220
Receita Patrimonial	21.323.663	22.967.685	23.844.707
Transferências Correntes	371.199.031	411.469.517	451.672.453
FPM	151.963.091	167.828.631	185.197.811
SUS	36.007.680	39.170.640	42.693.480
FNAS	2.292.870	2.494.260	2.718.560
FNDE	5.331.520	5.877.570	6.455.400
ICMS	83.625.011	91.891.791	99.290.151
IPVA	16.560.800	18.023.960	20.222.711
FUNDEB	70.486.940	80.834.480	89.278.370
Outras Transferências	4.931.119	5.348.185	5.815.970
Outras Receitas Correntes	13.456.440	14.618.640	15.882.840
Multas e Juros de Mora	1.699.430	1.857.010	2.029.670
Indenizações e Restituições	2.310.360	2.423.400	2.538.840
Receita da Dívida Ativa	8.892.600	9.757.440	10.706.280
Outras Receitas Correntes	554.050	580.790	608.050
RECEITAS DE CAPITAL	96.420.188	86.883.307	89.109.621
Operações de Créditos	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Transferências de Capital	96.420.188	86.883.307	89.109.621
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	23.778.840	25.325.400	26.804.640
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(50.490.524)	(55.613.004)	(61.009.886)
RECEITA TOTAL	643.252.880	697.042.137	765.087.417

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Foi utilizada na metodologia de projeção de receitas uma combinação de métodos, de forma a dar maior consistência de estimação em função de fatores como sazonalidade, inexistência de série histórica de algumas receitas ou registros contábeis irregulares na série histórica. Assim, para um grupo de receitas considerou-se a “tendência linear” – o mesmo proposto pela IN 001/TCER-99 – para outras espécies de receitas a média anual e média de evolução mensal/anual indexadas por indicadores como índice de correção

monetária, índice de crescimento econômico, índice de modernização da administração tributária, dentre outros.

Na estimativa das receitas de 2009 foram computadas as receitas realizadas de janeiro a maio, e projetadas de junho a dezembro, conforme os critérios descritos à seguir:

1. Projeção de receitas pela metodologia definida no Anexo I da Instrução Normativa nº 001/TCER – 1999 (ajuste linear);
2. Ajustes da estimação das receitas, considerando a tendência do exercício 2009, bem como os seguintes índices:
 - i_{MAT} = variação esperada na receita decorrente de programa de modernização da administração tributária;
 - i_{CM} = índice de correção monetária;
 - i_{CRE} = taxa média esperada do crescimento do PIB nacional (crescimento econômico);
 - i_{MAT} = incremento esperado na arrecadação decorrente da modernização da administração tributária;
 - i_{CVF} = variação esperada na receita de contribuição para a previdência e assistência à saúde, decorrente do crescimento vegetativo da folha de pagamento;
 - i_{ALP} = variação esperada na receita decorrente de alteração da legislação previdenciária.
 - i_{EC} = índice de expansão do cadastro imobiliário.

Tabela 2 – Índices Utilizados na Estimativa das Receitas – Período 2009-2012

Índice	2009	2010	2011	2012
Índice de Expansão do Cadastro - iEC		1,0300	1,0300	1,0300
Índice de Correção Monetária - iCM	1,0590	1,0450	1,0450	1,0450
Índice de Crescimento Vegetativo da Folha de Pagamento - iCVF	1,0200	1,0200	1,0200	1,0200
Índice de Crescimento Econômico - iCRE	1,0320	1,0353	1,0410	1,0430
Índice de Modernização da Administração Tributária - iMAT	1,0500	1,0500	1,0500	1,0500
Índice de Alteração da Legislação Previdenciária - iALP	1,0100	1,0100	1,0100	1,0000

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Despesas

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das dotações fixadas no Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA para o período 2010 a 2013, que tiveram como base a projeção da receita, levando-se em consideração as vinculações orçamentárias restritivas de ordem constitucionais e legais, tais como: a despesa com pessoal, o repasse ao Poder

Legislativo, as despesas mínimas com educação e saúde, as despesas vinculadas aos fundos especiais e a reserva de contingência. As despesas discricionárias (não vinculadas) obedeceram ao teto orçamentário fixado com base na proporcionalidade da dotação atualizada do exercício de 2008.

Segue abaixo, a síntese da despesa orçamentária por categoria econômica e grupo de natureza da despesa:

Tabela 3 – Fixação de Despesas por Categoria e Grupo de Despesa – Período 2010-2012

Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa	Em R\$ 1,00		
	2010	2011	2012
DESPESAS CORRENTES (I)	519.086.676	572.759.069	633.042.304
Pessoal e encargos sociais	275.839.080	304.411.687	335.548.812
Juros e encargos da dívida	8.995.942	8.474.837	8.388.112
Outras despesas correntes	234.251.654	259.872.545	289.105.380
DESPESAS DE CAPITAL (II)	119.721.759	119.246.031	126.762.486
Investimentos	110.923.521	109.898.220	115.479.920
Inversões financeiras	1.830.000	1.912.350	1.987.490
Amortização da dívida	6.968.238	7.435.461	9.295.076
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	4.444.445	5.037.037	5.282.627
DESPESA TOTAL (IV) = (I + II + III)	643.252.880	697.042.137	765.087.417

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

Tabela 4 – Resultado Primário – Período 2010-2012

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III) Especificação	Em R\$ 1,00		
	2010	2011	2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	538.159.999,00	600.810.395,00	666.662.669,00
Receitas Tributárias	135.479.032,00	157.165.992,00	182.425.822,00
Receita de Contribuições	55.865.050,00	59.550.000,00	63.161.860,00
Receita Patrimonial Líquida	12.650.970,00	13.619.250,00	14.529.580,00
Receita Patrimonial	21.323.663,00	22.967.685,00	23.844.707,00
(-) Aplicações Financeiras	8.672.693,00	9.348.435,00	9.315.127,00
Transferências Correntes	320.708.507,00	355.856.513,00	390.662.567,00
Convênios	1.687.560,00	1.835.760,00	2.000.880,00
Outras Transferências Correntes	319.020.947,00	354.020.753,00	388.661.687,00

Continua

Continuação

RREO – ANEXO VII (LRF, art 53, inciso III)		Em R\$ 1,00		
Especificação	2010	2011	2012	
Demais Receitas Correntes	13.456.440,00	14.618.640,00	15.882.840,00	
Dívida Ativa	8.892.600,00	9.757.440,00	10.706.280,00	
Diversas Receitas Correntes	4.563.840,00	4.861.200,00	5.176.560,00	
RECEITAS DE CAPITAL (II)	96.420.188,00	86.883.307,00	89.109.621,00	
Operações de Crédito (III)	-	-	-	
Amortização de Empréstimos (IV)	-	-	-	
Alienação de Bens (V)	-	-	-	
Transferência de Capital	96.420.188,00	86.883.307,00	89.109.621,00	
Convênios	96.420.188,00	86.883.307,00	89.109.621,00	
Outras Transferências de Capital	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II – III – IV – V)	96.420.188,00	86.883.307,00	89.109.621,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	634.580.187,00	687.693.702,00	755.772.290,00	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	519.086.676,00	572.759.069,00	633.042.304,00	
Pessoal e Encargos Sociais	275.839.080,00	304.411.687,00	335.548.812,00	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	8.995.942,00	8.474.837,00	8.388.112,00	
Outras Despesas Correntes	234.251.654,00	259.872.545,00	289.105.380,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII – IX)	510.090.734,00	564.284.232,00	624.654.192,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	119.721.759,00	119.246.031,00	126.762.486,00	
Investimentos	110.923.521,00	109.898.220,00	115.479.920,00	
Inversões financeiras	1.830.000,00	1.912.350,00	1.987.490,00	
Concessão de Empréstimos (XII)	1.820.000,00	1.901.900,00	1.987.490,00	
Aquisição Título de Capital Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	10.450,00		
Amortização da Dívida (XIV)	6.968.238,00	7.435.461,00	9.295.076,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI – XII – XIII – XIV)	110.933.521,00	109.908.670,00	115.479.920,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.444.445,00	5.037.037,00	5.282.627,00	
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	625.468.700,00	679.229.939,00	745.416.739,00	
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII – XVIII)	9.111.487,00	8.463.763,00	10.355.551,00	

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Notas:

- Os dados relativos a receitas e despesas foram extraídos das metas fiscais estabelecidas para as mesmas, conforme demonstrado anteriormente.
- O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, segue a memória e metodologia de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

Tabela 5 – Resultado Nominal – Período 2007-2012

Especificação	Em R\$ 1,00					
	2007 (a)	2008 (b)	2009 (c)	2010 (d)	2011 (e)	2012 (f)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.614.541	27.920.027	25.301.236	22.928.078	20.777.513	18.828.662
DEDUÇÕES (II)	39.327.629	81.083.954	111.545.687	149.463.921	199.662.280	266.474.194
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.436.418	91.058.430	120.073.622	158.334.321	208.786.550	275.315.062
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.108.788	9.974.476	8.527.935	8.870.400	9.124.270	8.840.868
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(6.713.089)	(53.163.928)	(86.244.451)	(126.535.843)	(178.884.767)	(247.645.532)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	(6.713.089)	(53.163.928)	(86.244.451)	(126.535.843)	(178.884.767)	(247.645.532)
RESULTADO NOMINAL		(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)
Valor		(46.450.839)	(33.080.523)	(40.291.392)	(52.348.924)	(68.760.765)

Fonte: Demonstrativos do Resultado Nominal 2008 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Nota: As projeções para o período 2009 a 2012 da Dívida Consolidada e da Disponibilidade de Caixa Bruta foram obtidas com base na variação dos últimos três exercícios e a projeção dos Restos a Pagar Processados pela média móvel dos últimos três exercícios.

Notas:

- As projeções para o período 2009 a 2012 da Dívida Consolidada e da Disponibilidade de Caixa Bruta foram obtidas com base na variação dos últimos três exercícios e a projeção dos Restos a Pagar Processados pela média móvel dos últimos três exercícios.
- O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

Dívida Pública

Dívida Pública Consolidada é o montante total apurado:

- Das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- Das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;

- c) Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida corresponde à dívida pública consolidada deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

É importante destacar, em relação aos limites de endividamento de Estados e Municípios, o que estabelece a Resolução do Senado Federal no 40/2001:

“Art. 3o – A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a:

I – no caso dos Estados e do Distrito Federal: 2 (duas) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2o; e

II – no caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2o.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o caput, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.”

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, segue a memória e metodologia de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subseqüentes.

Tabela 6 – Dívida Pública – Período 2007-2012

Especificação	Em R\$ 1,00					
	2007	2008	2009	2010	2011	2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	32.614.541	27.920.027	25.301.236	22.928.078	20.777.513	18.828.662
DEDUÇÕES (II)	39.327.629	81.083.954	111.545.687	149.463.921	199.662.280	266.474.194
Disponibilidade de Caixa Bruta	47.436.418	91.058.430	120.073.622	158.334.321	208.786.550	275.315.062
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-	-	-
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	8.108.788	9.974.476	8.527.935	8.870.400	9.124.270	8.840.868
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	(6.713.089)	(53.163.928)	(86.244.451)	(126.535.843)	(178.884.767)	(247.645.532)

Fonte: Demonstrativos do Resultado Nominal 2008 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMPV

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
2010

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2008 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2008 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	413.630.000	2,51	517.543.223	3,14	103.913.223	25,12
Receita Primárias (I)	395.140.000	2,40	463.411.515	2,81	68.271.515	17,28
Despesa Total	413.630.000	2,51	517.543.223	3,14	103.913.223	25,12
Despesa Primárias (II)	393.288.000	2,39	504.507.713	3,06	111.219.713	28,28
Resultado Primário (II) = (I-II)	1.852.000	0,01	(41.096.198)	(0,25)	(42.948.198)	(2.319,02)
Resultado Nominal	2.120.000	0,01	(46.450.839)	(0,28)	(48.570.839)	(2.291,08)
Dívida Pública Consolidada	28.086.000	0,17	27.920.027	0,17	(165.973)	(0,59)
Dívida Consolidada Líquida	(483.000)	(0,00)	(53.163.928)	(0,32)	(52.680.928)	10.907,02

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal e Relatório Resumido da Execução Orçamentária 2008. PIB do Estado de Rondônia/SEPLAN-RO.
Valor do PIB de referência: 16.474.441.400

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
 2010

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	353.761.382	517.543.223	46,30	652.055.548	25,99	643.252.880	(1,35)	697.042.137	8,36	765.087.417	9,76
Receitas Primárias (I)	340.260.582	463.411.515	36,19	566.260.188	22,19	634.580.187	12,07	687.693.702	8,37	755.772.290	9,90
Despesa Total	353.761.382	517.543.223	46,30	619.591.902	19,72	643.252.880	3,82	697.042.137	8,36	765.087.417	9,76
Despesas Primárias (II)	311.428.428	504.507.713	62,00	606.319.879	20,18	625.468.700	3,16	679.229.939	8,60	745.416.739	9,74
Resultado Primário (III) = (I – II)	28.832.154	(41.096.198)	(242,54)	(40.059.691)	(2,52)	9.111.487	(122,74)	8.463.763	(7,11)	10.355.551	22,35
Resultado Nominal	(5.610.452)	(46.450.839)	727,93	(33.080.523)	(28,78)	(40.291.392)	21,80	(52.348.924)	29,93	(68.760.765)	31,35
Dívida Pública Consolidada	32.614.541	27.920.027	(14,39)	25.301.236	(9,38)	22.928.078	(9,38)	20.777.513	(9,38)	18.828.662	(9,38)
Dívida Consolidada Líquida	(6.713.089)	(53.163.928)	691,94	(86.244.451)	62,22	(126.535.843)	46,72	(178.884.767)	41,37	(247.645.532)	38,44

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2007	2008	%	2009	%	2010	%	2011	%	2012	%
Receita Total	396.736.668	548.078.273	38,15	652.055.548	18,97	615.552.995	(5,60)	638.302.362	3,70	670.443.505	5,04
Receitas Primárias (I)	381.595.778	490.752.794	28,61	566.260.188	15,39	607.253.767	7,24	629.741.720	3,70	662.280.691	5,17
Despesa Total	396.736.668	548.078.273	38,15	619.591.902	13,05	615.552.995	(0,65)	638.302.362	3,70	670.443.505	5,04
Despesas Primárias (II)	349.261.065	534.273.668	52,97	527.958	(99,90)	598.534.641	113.267,82	621.991.199	3,92	653.206.157	5,02
Resultado Primário (III) = (I – II)	32.334.713	(43.520.874)	(234,59)	(40.059.691)	(7,95)	8.719.126	(121,77)	7.750.521	(11,11)	9.074.534	17,08
Resultado Nominal	(6.292.015)	(49.191.438)	681,81	(33.080.523)	(32,75)	(38.556.356)	16,55	(47.937.478)	24,33	(60.254.825)	25,69
Dívida Pública Consolidada	36.576.588	29.567.308	(19,16)	25.301.236	(14,43)	21.940.744	(13,28)	19.026.591	(13,28)	16.499.493	(13,28)
Dívida Consolidada Líquida	(7.528.602)	(56.300.600)	647,82	(86.244.451)	53,19	(121.086.931)	40,40	(163.810.139)	35,28	(217.010.939)	32,48

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Tabela 7 – Cálculo dos Valores Constantes – Período 2007-2012

Índices de Inflação						Cálculo dos Valores Constantes					
2007	2008	2009	2010	2011	2012	2007	2008	2009	2010	2011	2012
4,46	5,90	5,90*	4,50*	4,50*	4,50*	Valor corrente x 1,0446	Valor corrente x 1,0590	Valor corrente	Valor corrente / 1,0450	Valor corrente / 1,0450	Valor corrente / 1,0450

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Evolução do Patrimônio Líquido
2010

AMF – Demonstrativo IV (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	(99.812)	47,63	51.942	(108,51)	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	(109.744)	52,37	(99.812)	208,51	51.942	100,00
Total	(209.556)	100,00	(47.870)	100,00	51.942	100,00

Regime Previdenciário						
Patrimônio Líquido	2008	%	2007	%	2006	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	-
Reservas	381.060	456,52	383.449	415,60	224.226	273,84
Resultado Acumulado	(297.590)	(356,52)	(291.185)	(315,60)	(142.344)	(173,84)
Total	83.470	100,00	92.264	100,00	81.882	100,00

Fontes: Balanço Patrimonial Consolidado 2006-2008 e Balanço Patrimonial do IPAM 2006-2008 - DEC/SEMFAZ

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
2010

AMF – Demonstrativo V (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)				R\$ 1,00
Receitas Realizadas	2008 (a)	2007 (b)	2006 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	
Total	-	-	-	
Despesas Executadas	2008 (d)	2007 (e)	2006 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	-	-	-	
Inversões Financeiras	-	-	-	
Amortização da Dívida	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	
Total	-	-	-	
Saldo Financeiro	2008 (g) = ((Ia – Id) + IIIh)	2007 (h) = ((Ib – Ie) + IIIf)	2006 (i) = (Ic – If)	
VALOR	-	-	-	

Fonte: Balançetes da Receita e Despesa 2006-2008 - DEC/SEMFAZ

Nota: Não houve alienação de ativos no período acima.

Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")				R\$ 1,00
Receitas Previdenciárias	2006	2007	2008	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.109.483,96	16.003.735,81	18.043.681,01	
RECEITAS CORRENTES	16.109.483,96	16.003.735,81	18.043.681,01	
Receita de Contribuições dos Segurados	8.075.815,00	8.181.134,51	9.139.288,34	
Pessoal Civil	8.075.815,00	8.181.134,51	9.139.288,34	
Pessoal Militar	-	-	-	
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-	
Receita Patrimonial	7.733.012,76	7.438.848,54	8.459.984,02	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	300.656,20	383.752,76	444.408,65	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	405.393,45	
Demais Receitas Correntes	300.656,20	383.752,76	39.015,20	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	
Amortização de Empréstimos	-	-	-	
Outras Receitas de Capital	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.773.647,00	6.474.369,11	7.686.833,71	
RECEITAS CORRENTES	6.773.647,00	6.474.369,11	7.686.833,71	
Receita de Contribuições	6.773.647,00	6.474.369,11	7.686.833,71	
Patronal	6.773.647,00	6.474.369,11	7.161.247,39	
Pessoal Civil	6.773.647,00	6.474.369,11	7.161.247,39	
Pessoal Militar	-	-	-	
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-	
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	-	-	525.586,32	
Receita Patrimonial	-	-	-	
Receita de Serviços	-	-	-	
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	22.883.130,96	22.478.104,92	25.730.514,72	

Continua

Continuação

Despesas Previdenciárias	2006	2007	2008
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	16.448.058,00	12.711.954,40	16.436.150,01
ADMINISTRAÇÃO	6.627.893,00	2.338.189,28	1.464.926,25
Despesas Correntes	1.226.193,00	2.105.818,47	949.750,62
Despesas de Capital	5.401.700,00	232.370,81	515.175,63
PREVIDÊNCIA	9.820.165,00	10.373.765,12	14.971.223,76
Pessoal Civil		10.373.765,12	12.806.920,63
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	9.820.165,00	-	2.164.303,13
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		-	
Demais Despesas Previdenciárias	9.820.165,00	-	2.164.303,13
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	16.448.058,00	12.711.954,40	16.436.150,01
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	6.435.072,96	9.766.150,52	9.294.364,71
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	63.550.542,29	72.580.722,60	82.130.124,48
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2006	2007	2008
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-	-	-
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	-	-	-

Fontes: 2006: Balanço Financeiro do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho-IPAM; 2007 e 2008: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio dos Servidores Públicos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
 2010

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2009	2.655.935,35	506.276,84	2.149.658,51	5.342.322,03
2010	2.794.265,32	541.336,43	2.252.928,89	7.595.250,92
2011	2.918.330,70	576.383,48	2.341.947,22	9.937.198,14
2012	3.042.519,02	620.173,89	2.422.345,13	12.359.543,27
2013	3.189.185,65	655.134,63	2.534.051,02	14.893.594,29
2014	3.221.077,51	690.084,22	2.530.993,29	17.424.587,58
2015	3.253.288,28	733.775,93	2.519.512,35	19.944.099,93
2016	3.285.821,17	777.391,22	2.508.429,95	22.452.529,88
2017	3.318.679,38	820.929,47	2.497.749,91	24.950.279,79
2018	3.351.866,17	873.140,12	2.478.726,05	27.429.005,84
2019	3.385.384,83	916.454,36	2.468.930,47	29.897.936,31
2020	3.419.238,68	968.437,84	2.450.800,84	32.348.737,15
2021	3.453.431,07	1.011.523,65	2.441.907,42	34.790.644,57
2022	3.487.965,38	1.107.008,13	2.380.957,25	37.171.601,82
2023	3.522.845,03	1.166.994,07	2.355.850,96	39.527.452,78
2024	3.558.073,48	1.244.239,94	2.313.833,54	41.841.286,32
2025	3.593.654,22	1.303.617,51	2.290.036,71	44.131.323,03
2026	3.629.590,76	1.362.760,27	2.266.830,49	46.398.153,52
2027	3.665.886,67	1.465.376,32	2.200.510,35	48.598.663,87
2028	3.702.545,53	4.460.700,50	(758.154,97)	47.840.508,90
2029	3.739.570,99	5.043.537,66	(1.303.966,67)	46.536.542,23
2030	3.776.966,70	5.376.407,06	(1.599.440,36)	44.937.101,87
2031	3.814.736,37	5.819.778,99	(2.005.042,62)	42.932.059,25
2032	3.852.883,73	6.197.812,93	(2.344.929,20)	40.587.130,05
2033	3.891.412,57	6.720.723,94	(2.829.311,37)	37.757.818,68
2034	3.930.326,69	7.168.669,45	(3.238.342,76)	34.519.475,92
2035	3.969.629,96	7.734.441,66	(3.764.811,70)	30.754.664,22
2036	4.009.326,26	8.329.473,35	(4.320.147,09)	26.434.517,13
2037	4.049.419,52	8.857.305,45	(4.807.885,93)	21.626.631,20
2038	4.089.913,72	9.379.617,46	(5.289.703,74)	16.336.927,46
2039	4.130.812,85	9.774.124,90	(5.643.312,05)	10.693.615,41
2040	4.172.120,98	10.207.902,51	(6.035.781,53)	4.657.833,88
2041	4.213.842,19	10.558.261,57	(6.344.419,38)	(1.686.585,50)
2042	4.255.980,61	10.791.066,20	(6.535.085,59)	(8.221.671,09)
2043	4.298.540,42	11.020.939,59	(6.722.399,17)	(14.944.070,26)
2044	4.341.525,82	11.169.329,55	(6.827.803,73)	(21.771.873,99)
2045	4.384.941,08	11.218.495,76	(6.833.554,68)	(28.605.428,67)
2046	4.428.790,49	11.267.694,53	(6.838.904,04)	(35.444.332,71)
2047	4.473.078,40	11.316.926,68	(6.843.848,28)	(42.288.180,99)
2048	4.517.809,18	11.366.193,04	(6.848.383,86)	(49.136.564,85)

Continua

Continuação

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4o, § 2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2049	4.562.987,27	11.415.494,43	(6.852.507,16)	(55.989.072,01)
2050	4.608.617,15	11.464.831,71	(6.856.214,56)	(62.845.286,57)
2051	4.654.703,32	11.514.205,70	(6.859.502,38)	(69.704.788,95)
2052	4.701.250,35	11.563.617,26	(6.862.366,91)	(76.567.155,86)
2053	4.748.262,86	11.613.067,24	(6.864.804,38)	(83.431.960,24)
2054	4.795.745,48	11.662.556,52	(6.866.811,04)	(90.298.771,28)
2055	4.843.702,94	11.712.085,96	(6.868.383,02)	(97.167.154,30)
2056	4.892.139,97	11.761.656,44	(6.869.516,47)	(104.036.670,77)
2057	4.941.061,37	11.811.268,85	(6.870.207,48)	(110.906.878,25)
2058	4.990.471,98	11.860.924,09	(6.870.452,11)	(117.777.330,36)
2059	5.040.376,70	11.910.623,04	(6.870.246,34)	(124.647.576,70)
2060	5.090.780,47	11.960.366,63	(6.869.586,16)	(131.517.162,86)
2061	5.141.688,27	12.010.155,76	(6.868.467,49)	(138.385.630,35)
2062	5.193.105,16	12.059.991,36	(6.866.886,20)	(145.252.516,55)
2063	5.245.036,21	12.109.874,36	(6.864.838,15)	(152.117.354,70)
2064	5.297.486,57	12.159.805,69	(6.862.319,12)	(158.979.673,82)
2065	5.350.461,43	12.209.786,32	(6.859.324,89)	(165.838.998,71)
2066	5.403.966,05	12.259.817,18	(6.855.851,13)	(172.694.849,84)
2067	5.458.005,71	12.309.899,24	(6.851.893,53)	(179.546.743,37)
2068	5.512.585,77	12.360.033,48	(6.847.447,71)	(186.394.191,08)
2069	5.567.711,62	12.410.220,86	(6.842.509,24)	(193.236.700,32)
2070	5.623.388,74	12.460.462,39	(6.837.073,65)	(200.073.773,97)
2071	5.679.622,63	12.510.759,04	(6.831.136,41)	(206.904.910,38)
2072	5.736.418,85	12.561.111,83	(6.824.692,98)	(213.729.603,36)
2073	5.793.783,04	12.611.521,77	(6.817.738,73)	(220.547.342,09)
2074	5.851.720,87	12.661.989,88	(6.810.269,01)	(227.357.611,10)
2075	5.910.238,08	12.712.517,18	(6.802.279,10)	(234.159.890,20)
2076	5.969.340,46	12.763.104,72	(6.793.764,26)	(240.953.654,46)
2077	6.029.033,87	12.813.753,54	(6.784.719,67)	(247.738.374,13)
2078	6.089.324,21	12.864.464,69	(6.775.140,48)	(254.513.514,61)
2079	6.150.217,45	12.915.239,25	(6.765.021,80)	(261.278.536,41)
2080	6.211.719,62	12.966.078,29	(6.754.358,67)	(268.032.895,08)
2081	6.273.836,82	13.016.982,88	(6.743.146,06)	(274.776.041,14)
2082	6.336.575,19	13.067.954,13	(6.731.378,94)	(281.507.420,08)
2083	6.399.940,94	13.118.993,13	(6.719.052,19)	(288.226.472,27)
2084	6.463.940,35	13.170.100,99	(6.706.160,64)	(294.932.632,91)

Fonte: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM

Notas:

- Projeção atuarial elaborada em dez/2008;
- Os valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1% a. a. a partir do exercício 2008;
- Os valores das despesas previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2007.

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
 Lei de Diretrizes Orçamentárias
 Anexo de Metas Fiscais
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 2010

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2010	2011	2012	
ITBI	Isenção	Regularização Fundiária - LC nº 320/2008	2.965.719,00	3.095.914,00	3.229.657,00	A regularização fundiária - estabelecendo a titularidade dos imóveis propiciará diretamente a cobrança efetiva do IPTU e TRSD, visto que o cadastro estará atualizado para as cobranças tempestivas, administrativas e, inclusive, para os casos de execuções fiscais.
IPTU	Reemissão	Lei Complementar 199/2004	3.542.347,00	3.697.856,00	3.857.604,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
IPTU	Isenção	Bolsa Família - Lei Complementar nº 229/2006	123.648,00	129.076,00	134.652,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº 318/2008 (negativamente na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 4 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
TRSD	Isenção	Bolsa Família - Lei Complementar nº. 229/2006	179.328,00	187.200,00	195.287,00	1 - A intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de Porto Velho: a) Cobrança extrajudicial prevista na Lei Complementar nº. 318/2008 (negativação na Serasa e SPC e Protesto); b) Cobrança via Divisão de Cobrança Administrativa (Correios); 2 - Expansão da base tributária com o cadastramento de novas unidades imobiliárias - Lei Complementar 311/2008 (Novo Plano Diretor); 3 - A Reformulação do Código Tributário do Município diferenciando a tributação diferenciando da TRSD dos estabelecimentos não residencias; 4 - Aumento da arrecadação efetiva do IPTU em decorrência da titularidade jurídica dos imóveis; 5 - Atualização da Planta Genérica de Valores (PGV).
Taxa de Licença para Funcionamento	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais para o Distrito Industrial de Porto Velho	-	-	-	Demanda inconclusa
ITBI	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais para o Distrito Industrial de Porto Velho	-	-	-	Demanda inconclusa
ISSQN	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais para o Distrito Industrial de Porto Velho	-	-	-	Demanda inconclusa

Continua

Continuação

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2010	2011	2012	
IPTU	Alteração de Alíquota	Incentivos Fiscais para o Distrito Industrial de Porto Velho	-	-	-	Demanda inconclusa
ISSQN	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida	-	-	-	Demanda inconclusa
IPTU	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida	-	-	-	Demanda inconclusa
Alvará de construção	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida	-	-	-	Demanda inconclusa
Habite-se	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida	-	-	-	Demanda inconclusa
ITBI	Isenção	Projeto Minha Casa, Minha Vida	-	-	-	Demanda inconclusa
Taxa de Localização	Isenção	Projeto Isenção da Taxa de localização para Associações Comunitárias, Rurais e APPs.	-	-	-	Demanda inconclusa
ISSQN	Alteração de Alíquota	Projeto Prouni Municipal	-	-	-	Demanda inconclusa
TOTAL			6.811.042,00	7.110.046,00	7.417.200,00	-

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Memória e Metodologia de Cálculo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Programa de Remissão de IPTU - Lei Complementar 199/2004

**Tabela 8 – Programa de Remissão de
IPTU**

Em R\$ 1,00

Faixa de Valores	Número de Contribuintes	Valores 2005					Projeção						
		Principal	Correção	Juros	Multa	Total	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
0-99	5.517	242.001	41.803	33.662	5.644	323.110	333.126	345.918	360.204	375.981	391.998	409.207	426.885
100-199	8.619	909.122	178.682	141.277	21.693	1.250.775	1.289.549	1.339.068	1.394.371	1.455.445	1.517.447	1.584.063	1.652.494
200-299	5.438	946.000	210.053	166.814	23.074	1.345.941	1.387.665	1.440.952	1.500.463	1.566.183	1.632.903	1.704.587	1.778.225
Total	19.574	2.097.123	430.538	341.754	50.411	2.919.826	3.010.340	3.125.937	3.255.039	3.397.609	3.542.347	3.697.856	3.857.604
Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual 12/06/2009 - para 2010 - 2013							3,10	3,84	4,13	4,38	4,26	4,39	4,32

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ITBI - Regularização Fundiária

Tabela 9 – ITBI – Regularização Fundiária - LC nº 320/2008

Ano	Quantidade de Lançamentos Cancelados	Valor	Valor Unitário	Previsão Inflação	N.º de Lotes Regularizados
2006	1.284	420.501,77	327,49		200
2007	421	143.931,00	341,88		3.425
2008	277	60.921,41	219,93		5.245
TOTAL	1.982	625.354,18	315,52		
2009	12.786	4.034.197,00	315,52		
2010	9.016	2.965.719,00	328,96	4,26%	
2011	9.016	3.095.914,00	343,40	4,39%	
2012	9.016	3.229.657,00	358,23	4,32%	

Fontes: Demonstrativo Anual do Montante de Tributos Cancelados - Memº nº 060/2009-DIRE/DAT/SEMFAZ; Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas pela SEMUR em 2008; Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual 12/06/2009 para os anos de 2010, 2011 e 2012 = 4,26%, 4,39% e 4,32%, respectivamente.

Notas:

- O valor de 2009 foi obtido com base na multiplicação do valor unitário de 2008 pela quantidade de lançamentos cancelados previstos para 2009.
- A previsão da quantidade de lançamentos cancelados para o período de 2010 a 2012 foi obtida pela média entre o número de lotes regularizados em 2008 e a quantidade prevista de cancelamentos para 2009.

Isenção de IPTU e TRSD - Bolsa Família - Lei Complementar nº 229/2006

Tabela 10 – Isenção de IPTU e TRSD – Bolsa Família

Tributo	Ano	Quantidade de Lançamentos Cancelados	Valor	Valor Unitário	Previsão			
					Ano	Inflação	Valor Unitário	Valor Total
IPTU	2006	1.219	33.929,00	27,83	2010	4,26%	64,50	123.648,00
	2007	421	19.213,70	45,64	2011	4,39%	67,33	129.076,00
	2008	277	17.136,64	61,87	2012	4,32%	70,24	134.652,00
	TOTAL	1.917						
TRSD	2006	1.205	55.247,77	45,85	2010	4,26%	59,36	179.328,00
	2007	852	46.081,37	54,09	2011	4,39%	61,97	187.200,00
	2008	964	54.885,30	56,93	2012	4,32%	64,64	195.287,00
	TOTAL	3.021						

Fontes: Relatório Circunstanciado das Atividades desenvolvidas pela SEMUR em 2008; Inflação média (% anual) divulgada pelo Banco Central do Brasil - Expectativas de Mercado - Séries Históricas (IPCA). Base média anual 12/06/2009 para os anos de 2010, 2011 e 2012, 4,26%, 4,39% e 4,32%, respectivamente.

Nota: A previsão do valor total para o período de 2010 a 2012 foi obtida com base na multiplicação do total de lançamentos cancelados, vezes o valor unitário previsto para o período.

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2010

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		Em R\$ 1,00
Evento	Valor Previsto 2010	
Aumento Permanente da Receita	107.988.127,52	
(-) Transferências constitucionais	-	
(-) Transferências ao FUNDEB	50.490.524	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	57.497.603,52	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	57.497.603,52	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC	-	
Novas DOCC geradas por PPP	-	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	57.497.603,52	

Fonte: CMO/SEMPLA

Memória e Metodologia de Cálculo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Especificação	2009	2010		Projeção do Aumento Permanente da Receita	
	Corrente	Corrente	Constante	Corrente	Constante
Receita Total (I)	496.729.297	643.252.880	615.552.995	146.523.583	118.823.698
(-) Dedução das Receitas Correntes	63.664.531	70.049.573	67.033.084	6.385.042	3.368.553
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	8.307.604	7.080.053	6.775.170	(1.227.551)	(1.532.434)
Contribuições Sociais	20.606.381	23.505.120	22.492.938	2.898.739	1.886.557
Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor	10.694.406	11.513.160	11.017.378	818.754	322.972
Transferências de Convênios	942.034	1.687.560	1.614.890	745.526	672.856
Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Regime Próprio de Previdência do servidor	20.381	21.960	21.014	1.579	633
Compensações Financeiras Entre o RGPS e RPPS	267.744	288.240	275.828	20.496	8.084
Restituições do Plano de Assistência Médica dos Servidores	1.798.982	2.019.840	1.932.861	220.858	133.879
Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS	50.497	54.360	52.019	3.863	1.522
Receitas Diretamente Arrecadadas pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	94.194	100.440	96.115	6.246	1.921
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	20.882.308	23.778.840	22.754.871	2.896.532	1.872.563
(-) Dedução das Receitas de Capital	84.801.105	96.420.188	92.268.122	11.619.083	7.467.017
Transferências de Convênios	84.801.105	96.420.188	92.268.122	11.619.083	7.467.017
TOTAL	348.263.661	476.783.119	456.251.789	128.519.458	107.988.128

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMPLA/PMVP

Notas:

- a) No cálculo do aumento permanente da receita (margem de expansão), tomou-se como parâmetro básico a expectativa de crescimento das receitas provenientes de transferências constitucionais e das receitas em que o Município possui maior ação fiscal e discricionariedade na alocação orçamentária (receitas não vinculadas), comparando as estimativas de receitas de 2009 e 2010, conforme a previsão no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2010 a 2013.
- b) Do total das receitas foram deduzidas as receitas de recursos vinculados como as provenientes das Contribuições Sociais para o Regime Próprio de Previdência Social (receitas do IPAM) e Transferências de Convênios.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(§ 3º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO IV

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Riscos Fiscais
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
2010

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

Em R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Sentenças judiciais	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou de cancelamento de dotações de despesas discricionárias.	1.000.000,00
SUBTOTAL	1.000.000,00	SUBTOTAL	1.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	1.333.890,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	1.333.890,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente.	14.716.162,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9.º da Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).	14.716.162,00
SUBTOTAL	16.050.052,00	SUBTOTAL	16.050.052,00
TOTAL	17.050.052,00	TOTAL	17.050.052,00

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV

Memória e Metodologia de Cálculo do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Sentenças Judiciais

O valor mencionado para o risco da dívida proveniente de sentenças judiciais é estimativa, sujeita a auditoria quanto à exigibilidade e certeza da dívida antes do pagamento final. Ressalta-se a característica de imprevisibilidade quanto ao

resultado da ação judicial, havendo sempre a possibilidade de o Município ser vencedor e não ocorrer impacto fiscal. Mesmo na ocorrência de decisão desfavorável ao Município, em alguns dos passivos contingentes elencados como risco, o impacto fiscal dependerá da forma de pagamento que for efetuada, devendo sempre ser liquidada dentro da realidade orçamentária e financeira do Município. Na fixação do valor estimado do risco, em R\$ 1.000.000,00, levou-se em consideração, a priori, a capacidade de solvência do Município.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu Art. 9.º, prevê a reavaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano. Assim, no caso dos riscos orçamentários, se vierem a ocorrer durante a execução do orçamento de 2010, serão compensados com realocação ou redução de despesas.

Frustração de Arrecadação da Receita de Dívida Ativa e Variação na Receita de Transferências de Convênios

Tabela 1 – Memória de Cálculo dos Demais Riscos Fiscais Passivos

Em R\$ 1,00

Descrição dos Demais Riscos Fiscais Passivos	Valor Projetado para 2010 (a)	Desvio médio (b)	Valor do Risco Estimado (c) = (a x b)
Frustração de arrecadação da receita de Dívida Ativa	8.892.600,00	15%	1.333.890,00
Variação na receita de Transferências de Convênios (transferências voluntárias) que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente.	98.107.748,00	15%	14.716.162,00

Fonte: Coordenadoria Municipal de Orçamento - CMO/SEMP/PLA/PMPV